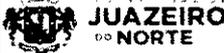


MEMORIAL DESCRITIVO													
	OBRA:	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	DATA : 16/04/2024 L.S. Hora: 114,15%										
	DESCRIÇÃO:	Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	BDI : 20,34% L.S. Mês: 71,31%										
	LOCAL:	Rua José Marrocos S/N - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EMOP</td> <td>2024/02</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/02 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	EMOP	2024/02	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	Composição	PRÓPRIA
	FONTE	VERSÃO											
EMOP	2024/02												
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO												
SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO												
Composição	PRÓPRIA												
CLIENTE:	Prefeitura de Juazeiro do Norte												

paredes e laje de forro.

Os serviços serão medidos e pagos por metro linear (m) e liberado pela FISCALIZAÇÃO.

7.38. 97667 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (M)

1. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

-Eletroduto corrugado em PEAD, DN 50 MM (1 1/2").

2. EQUIPAMENTO

-Não se aplica.

3. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

-Utilizar os comprimentos retilíneos de eletroduto flexível, em PEAD, com DN 50 mm (1 1/2") presentes no projeto.

4. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

-Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

-Foi considerado esforço de fixação provisória da instalação (feita em pontos localizados

5. EXECUÇÃO

-Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

-Corta-se o comprimento necessário da bobina do eletroduto;

-Encaixa-se o eletroduto no local definido;

-As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-Não se aplica.

7. PENDÊNCIAS

-Não se aplica.

7.39. C4394 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (UN)

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução. Execução: Verifica-se o local de instalação da luminária, próximo a uma tomada. Fixa-se a luminária de emergência através de parafusos. Em seguida é feita a conexão do plug da luminária à tomada.

7.40. INS-027385 SWITCHER AUTO-GERENCIÁVEL P/ COMUNICAÇÃO DE DADOS COM 24 PORTAS EM CONECTORES RJ 45, 10/100 KBPS E DUAS PORTAS 10/100/1000 KBPS - PADRÃO RACK 19" (UN)

Este memorial descritivo tem como finalidade orientar a correta instalação do Switcher com 24 Portas em Conectores RJ45, capaz de operar em velocidades de 10/100 Kbps. O dispositivo é projetado para facilitar a gestão e comunicação de dados em sistemas de rede, oferecendo múltiplas portas para conexão de dispositivos.

O Switcher será instalado em um local centralizado, preferencialmente em um rack ou gabinete apropriado. O local deve ser de fácil acesso para manutenção e estar adequadamente ventilado para garantir o resfriamento adequado do equipamento.

Procedimento de Instalação:

Preparação do Ambiente:

Verifique se o local de instalação possui energia elétrica adequada e estabilizada para alimentar o Switcher.

Certifique-se de que o ambiente esteja limpo e livre de poeira para evitar danos ao equipamento.

Montagem no Rack:

Posicione o Switcher no rack 19" de acordo com as especificações do fabricante.

Utilize os parafusos fornecidos para fixar o Switcher no rack de forma segura e estável.

Conexão de Energia:

Conecte o cabo de alimentação do Switcher a uma tomada elétrica apropriada e verifique se a voltagem está correta de acordo com as especificações do dispositivo.

Conexão de Rede:

Utilize cabos Ethernet para conectar as portas RJ45 do Switcher aos dispositivos de rede, como computadores, servidores, impressoras, entre outros.

Certifique-se de que os cabos estejam corretamente conectados e que as portas estejam devidamente identificadas.

Configuração Inicial:

Após a conexão física, o Switcher poderá ser acessado através de um navegador da web utilizando o endereço IP padrão fornecido pelo fabricante.

Siga as instruções do manual do usuário para realizar a configuração inicial, incluindo a atribuição de endereço IP,

MEMORIAL DESCRITIVO

Folha Nº

L.S. Mês: 71.31%

 JUAZEIRO DO NORTE	OBRA:	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	DATA : 16/04/2024
	DESCRIÇÃO:	Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	BDI : 20.34%
	LOCAL:	Rua José Marrocos S/N - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	FONTE
	CLIENTE:	Prefeitura de Juazeiro do Norte	VERSÃO
			EMOP 2024/02
			SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO
			SINAPI 2024/02 SEM DESONERAÇÃO
			Composição PRÓPRIA

configuração de VLANs, segurança de rede, entre outras.
Teste de Funcionamento:

Após a configuração inicial, realize testes para verificar o funcionamento adequado do Switcher.
Teste a conectividade de rede entre os dispositivos conectados ao Switcher e verifique se as configurações estão corretas.
Considerações Finais:

A instalação do Switcher com 24 Portas em Conectores RJ45 deve ser realizada por um técnico qualificado, seguindo todas as normas de segurança e as especificações do fabricante. É fundamental garantir que todas as conexões estejam corretas e que o dispositivo esteja funcionando conforme as expectativas antes de colocá-lo em operação. Este memorial descritivo serve como um guia básico para a instalação do Switcher, mas é importante consultar o manual do usuário e as orientações do fabricante para obter informações específicas sobre o modelo em questão.

7.41. C4533 CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP (M)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação dos cabos. - Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação dos cabos. - Cabo lógico 4 PARES, CAT. 6 - UTP EXECUÇÃO - Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos; - Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia; - Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; - Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos lógicos para facilitar a futura ligação.

7.42. 15.007.0642-A DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 175V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

Memorial Descritivo: Dispositivo de Proteção contra Surto (DPS)

O dispositivo de proteção contra surtos (DPS) é do tipo Classe II, com 1 polo.

Tensão Nominal: 175V.

Correntes Aproximadas de Descarga:

Nominal: 20kA.

Máxima: 45kA.

Fornecimento e Instalação:

O fornecimento e a colocação do DPS serão realizados conforme as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

A instalação será feita por profissionais qualificados, seguindo as recomendações do fabricante e as normas de segurança vigentes.

Proteção contra Surtos:

O DPS tem como finalidade proteger equipamentos e sistemas elétricos contra sobretensões transitórias causadas por descargas atmosféricas ou manobras na rede elétrica.

Sua instalação deve ser feita em locais estratégicos, próximos aos equipamentos sensíveis e à entrada de energia elétrica no edifício ou instalação.

Normas e Regulamentações:

O projeto e a instalação do DPS devem obedecer às normas técnicas e regulamentações locais pertinentes, incluindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Garantia e Manutenção:

O DPS deve ser acompanhado de garantia do fabricante quanto ao seu funcionamento e durabilidade.

Recomenda-se realizar inspeções periódicas no DPS para verificar sua integridade e eficiência, bem como substituí-lo caso necessário

7.43. 103782 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022 (UN)

9.3.1 - Critério de medição - unidade de medição: UN

1º - Será medido por unidade de luminária instalada;

2º - O item remunera o fornecimento de luminária led compacta de sobrepor ou embutir, para 2 x fc 18/ 26w ou fc eletrônica 23w e chapa de aço tratada e pintada, com refletor em alumínio anodizado alto brilho, difusor em acrílico

MEMORIAL DESCRITIVO

 JUAZEIRO DO NORTE	OBRA:	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	DATA: 16/04/2024	L.S. Hora: 114,15%
	DESCRIÇÃO:	Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	BDI: 20,34%	L.S. Mês: 71,31%
	LOCAL:	Rua José Marrocos S/N - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	Prefeitura de Juazeiro do Norte	EMOP	2024/02
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
			Composição	PRÓPRIA

translucido na cor branca, com lâmpadas - completa

7.44. 18.027.0097-0 LUMINARIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LAMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA. FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

Luminária Fechada (Refletor) para Iluminação de Quadras de Esportes A luminária é do tipo fechada, com design de refletor. Destina-se à iluminação de quadras de esportes e áreas similares. Projetada para uso com lâmpadas LED de 100W, incluindo esta lâmpada.

A luminária possui especificações técnicas adequadas para garantir uma iluminação eficiente e uniforme da quadra de esportes.

Deve proporcionar um feixe de luz direcionado e controlado, minimizando o ofuscamento e garantindo boa visibilidade durante a prática esportiva.

Material e Construção:

Fabricada em material resistente e durável, adequado para ambientes externos e sujeitos a condições climáticas adversas.

Deve possuir proteção contra intempéries, como chuva, poeira e corrosão, garantindo sua durabilidade e desempenho ao longo do tempo.

Instalação:

A luminária será fornecida e instalada por profissionais qualificados, seguindo as normas e regulamentações aplicáveis.

Deve ser instalada em altura e posição adequadas para proporcionar uma distribuição uniforme da luz sobre a quadra de esportes.

Eficiência Energética:

Projetada para uso com lâmpadas LED de alta eficiência energética, visando reduzir o consumo de energia e os custos de operação.

Deve contribuir para uma iluminação sustentável e econômica, sem comprometer a qualidade da iluminação oferecida.

Identificação:

A luminária deve ser identificada de forma clara, indicando sua capacidade de utilização com lâmpadas LED de 100W e outras informações relevantes para facilitar a instalação e manutenção.

Recomenda-se realizar inspeções periódicas na luminária para verificar sua integridade e realizar manutenções preventivas, conforme necessário.

7.45. 18.027.0098-0 LUMINARIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LAMPADA LED DE 50W, INCLUSIVE ESTA. FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

Luminária Fechada (Refletor) para Iluminação de Quadras de Esportes A luminária é do tipo fechada, com design de refletor. Destina-se à iluminação de quadras de esportes e áreas similares. Projetada para uso com lâmpadas LED de 50W, incluindo esta lâmpada.

A luminária possui especificações técnicas adequadas para garantir uma iluminação eficiente e uniforme da quadra de esportes.

Deve proporcionar um feixe de luz direcionado e controlado, minimizando o ofuscamento e garantindo boa visibilidade durante a prática esportiva.

Material e Construção:

Fabricada em material resistente e durável, adequado para ambientes externos e sujeitos a condições climáticas adversas.

Deve possuir proteção contra intempéries, como chuva, poeira e corrosão, garantindo sua durabilidade e desempenho ao longo do tempo.

Instalação:

A luminária será fornecida e instalada por profissionais qualificados, seguindo as normas e regulamentações aplicáveis.

Deve ser instalada em altura e posição adequadas para proporcionar uma distribuição uniforme da luz sobre a quadra de esportes.

Eficiência Energética:

Projetada para uso com lâmpadas LED de alta eficiência energética, visando reduzir o consumo de energia e os custos de operação.

Deve contribuir para uma iluminação sustentável e econômica, sem comprometer a qualidade da iluminação oferecida.

Identificação:

A luminária deve ser identificada de forma clara, indicando sua capacidade de utilização com lâmpadas LED de 50W e outras informações relevantes para facilitar a instalação e manutenção.

MEMORIAL DESCRITIVO		Folha Nº 104	
 JUAZEIRO DO NORTE	OBRA: Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	DATA: 16/04/2024	L.S. Hora: 114,15%
DESCRIÇÃO:	Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	BDI: 20,34%	L.S. Mês: 71,31%
LOCAL:	Rua José Marrocos S/N - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura de Juazeiro do Norte	EMOP	2024/02
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
		Composiçô	PRÓPRIA

Recomenda-se realizar inspeções periódicas na luminária para verificar sua integridade e realizar manutenções preventivas, conforme necessário.

7.46. C3573 MUTIRÃO MISTO - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

Mutirão Misto - Interruptor e Tomada Universal

Descrição do Mutirão Misto:

O mutirão misto é composto por um interruptor de uma tecla simples e uma tomada universal.

Destina-se a fornecer uma solução integrada para controle de iluminação e fornecimento de energia em ambientes residenciais, comerciais e industriais.

Interruptor de Uma Tecla Simples:

O interruptor é do tipo simples, com uma tecla para controle de um circuito elétrico.

Adequado para uso em ambientes onde se requer o controle de uma única lâmpada ou conjunto de luminárias.

Deve ser instalado em locais estratégicos para proporcionar fácil acesso e operação conveniente.

Tomada Universal 10A 250V:

A tomada universal é projetada para receber plugues de diversos tipos e padrões.

Capacidade Nominal: 10A, 250V.

Oferece uma solução versátil para o fornecimento de energia, permitindo a conexão de dispositivos elétricos diversos, como eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros.

Material e Construção:

O mutirão misto é fabricado em materiais resistentes e duráveis, garantindo sua segurança e desempenho ao longo do tempo.

Deve possuir isolamento adequado para proteger contra choques elétricos e garantir a segurança dos usuários.

Instalação:

O mutirão misto será fornecido e instalado por profissionais qualificados, seguindo as normas e regulamentações aplicáveis.

Deve ser instalado em locais estratégicos, considerando a conveniência de acesso e a distribuição adequada das funções de controle e fornecimento de energia.

7.47. C4792 TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)

1. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS: - Tomada dupla de embutir 2P+T, incluído suporte e placa, 10A/250V. 2.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: - Quantificar por unidade de tomada dupla instalada. 3.

EXECUÇÃO: - Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulo); - Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).

7.48. C2484 TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V (UN)

Tomada Elétrica de Embutir

Descrição da Tomada Elétrica:

A tomada elétrica é do tipo 2P+T, conforme padrão brasileiro.

Capacidade Nominal: 20A, 250V.

Design de embutir, proporcionando uma instalação discreta e integrada ao ambiente.

Acompanhada de placa com dimensões de 4" x 2".

Características Técnicas:

A tomada é projetada para oferecer uma conexão segura e estável para dispositivos elétricos de alto consumo.

Possui três pinos, sendo dois pinos de fase (2P) e um pino de terra (T), garantindo a segurança na utilização.

Adequada para uso em ambientes residenciais, comerciais e industriais.

Material e Construção:

Fabricada em materiais resistentes e duráveis, capazes de suportar o uso contínuo e as condições ambientais adversas.

A placa é construída com material isolante, garantindo a segurança elétrica durante o uso.

Instalação:

A tomada será fornecida e instalada por profissionais qualificados, seguindo as normas e regulamentações aplicáveis.

Deve ser instalada em locais estratégicos, considerando a conveniência de acesso e a distribuição adequada das tomadas no ambiente.

7.49. 91942 CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

Caixa Retangular 4" x 4" Alta em PVC

MEMORIAL DESCRITIVO		Folha Nº 105	
OBRA:	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	DATA: 16/04/2024	L.S. Hora: 114,15%
DESCRIÇÃO:	Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	BDI: 20,34%	L.S. Mês: 71,31%
LOCAL:	Rua José Marrocos S/N - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura de Juazeiro do Norte	EMOP	2024/02
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA

Descrição da Caixa:

A caixa é do tipo retangular, com dimensões de 4" x 4".

Altura de instalação: 2,00 metros do piso.

Fabricada em PVC, um material resistente e durável.

Será instalada em parede.

Finalidade:

Destina-se a servir como ponto de montagem e proteção para dispositivos elétricos, como interruptores, tomadas, entre outros.

Sua altura de instalação é projetada para facilitar o acesso e a operação dos dispositivos elétricos instalados nela.

Instalação:

A caixa será fornecida e instalada por profissionais qualificados, seguindo as normas e regulamentações aplicáveis.

Deve ser instalada em posição estratégica, considerando a altura especificada em relação ao piso e a distribuição adequada dos pontos elétricos no ambiente.

Material e Construção:

Fabricada em PVC de alta qualidade, garantindo resistência a impactos, umidade e corrosão.

Deve possuir resistência mecânica suficiente para suportar a instalação dos dispositivos elétricos e para resistir a possíveis danos durante o uso.

7.50. C1669 LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE (UN)

Luminária de Parede tipo Arandela com Lâmpada Incandescente

Descrição da Luminária:

A luminária é do tipo arandela, projetada para instalação em parede.

Destina-se a proporcionar iluminação decorativa e funcional em ambientes internos e externos.

Tipo de Lâmpada:

Acompanhada de lâmpada incandescente, que oferece uma iluminação suave e difusa.

A lâmpada incandescente proporciona uma luz amarelada e é conhecida por sua reprodução de cores natural.

Material e Construção:

A luminária é fabricada em material resistente e durável, adequado para uso em ambientes externos e sujeitos às condições climáticas.

Deve possuir proteção contra intempéries, como chuva e poeira, garantindo sua durabilidade e desempenho ao longo do tempo.

Instalação:

Será instalada por profissionais qualificados, seguindo as normas e regulamentações aplicáveis.

Deve ser instalada em altura e posição adequadas para proporcionar uma distribuição uniforme da luz e uma estética agradável no ambiente.

51. 91937 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

(UN)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

-Caixa octogonal em PVC, 4" x 4".

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

-Utilizar a quantidade de caixas octogonais em PVC de 4" x 4" efetivamente instalada em lajes.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

-Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;

-Foi considerado esforço de fixação da caixa diretamente na forma da laje;

-As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

EXECUÇÃO

-Após a marcação da caixa, com nível para deixá-la alinhada;

-Faz-se a fixação da caixa na forma, antes da concretagem.

7.52. C4794 TOMADA PARA LÓGICA, COM 2 CONECTORES RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSA) (UN)

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução. As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. Execução: Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento, ligam-se os cabos à tomada (módulo). Em seguida fixa-se o módulo ao suporte e encaixa-se a placa.

MEMORIAL DESCRITIVO		Folha Nº 100	
OBRA:	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	DATA: 16/04/2024	L.S. Hora: 114,15%
DESCRIÇÃO:	Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	BDI: 20,34%	L.S. Mês: 71,31%
LOCAL:	Rua José Marrocos S/N - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura de Juazeiro do Norte	EMOP	2024/02
		SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PRÓPRIA

7.53. C1928 PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3" (UN)

Placa para Caixa Estampada

Descrição da Placa:

A placa é destinada para caixas estampadas utilizadas em instalações elétricas.

Tamanho: Pode ser utilizada para caixas de 4" x 2".

Unidade de Medida: Unidade (UN).

Material e Construção:

A placa é fabricada em material resistente e durável, adequado para uso em ambientes elétricos.

Deve apresentar acabamento adequado para permitir a fixação dos componentes elétricos de forma segura e eficiente.

Aplicação:

A placa é utilizada para montagem de componentes elétricos, como interruptores, tomadas, dimmers, entre outros.

É projetada para ser instalada em caixas estampadas de dimensões padrão, proporcionando uma interface adequada para os dispositivos elétricos.

Compatibilidade:

Pode ser utilizada em caixas de dimensões 4" x 2", garantindo versatilidade na aplicação em diferentes tipos de caixas.

Deve ser fixada de forma firme e segura à caixa estampada, garantindo estabilidade e integridade dos componentes elétricos instalados.

7.54. 04288 CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 0,6KV/1KV, DE 70MM2 (M)

Memorial Descritivo: Cabo de Cobre Flexível com Isolamento Termoplástico

O cabo é do tipo flexível, composto por condutores de cobre.

Possui isolamento termoplástico adequado para aplicações elétricas.

Classificação de Tensão: 0,6kV/1kV.

Seção Transversal: 70mm².

Material e Construção:

Os condutores são fabricados em cobre, garantindo boa condutividade elétrica e flexibilidade.

O isolamento é termoplástico, oferecendo resistência térmica e elétrica adequada para as condições de operação previstas.

Aplicações:

O cabo é indicado para uso em instalações elétricas de baixa e média tensão, onde se requer flexibilidade e alta capacidade de condução de corrente.

Pode ser utilizado em diversas aplicações, incluindo distribuição de energia em edifícios comerciais e residenciais, instalações industriais, entre outros.

Normas e Certificações:

O cabo atende às normas técnicas e regulamentações vigentes para cabos elétricos flexíveis, incluindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as especificações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Deve possuir certificação de conformidade com as normas aplicáveis, garantindo sua qualidade e segurança.

Instalação:

O cabo deve ser instalado por profissionais qualificados, seguindo as recomendações do fabricante e as normas de segurança elétrica.

Deve-se evitar curvaturas excessivas e danos ao isolamento durante o processo de instalação.

Identificação:

O cabo deve ser identificado de forma clara, indicando sua classificação de tensão, seção transversal, fabricante e demais informações relevantes.

8. ESQUADRIAS

8.1. C1963 PORTA COMPLETA, BLINDOR/CHUMBO (0,80X2,10)m (S/ACESSÓRIOS) (UN)

Porta radiológica completa, montada em batentes de madeira com blindagem de 2,0 mm Pb, dobradiças reforçadas aneladas e fechadura de tambor auto-blocante com maçaneta tipo alavanca. Folha da porta (sólida) com laminado de chumbo embutido na espessura de 2,0 mm e acabamento para pintura ou verniz.

Preparação da Abertura:

Verifique se a abertura na parede está em conformidade com as dimensões da porta radiológica.

MEMORIAL DESCRITIVO		Folha Nº <u>07</u>	
		OBRA:	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
DESCRIÇÃO:	Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	BDI: 20,34%	L.S. Mês: 71,31%
LOCAL:	Rua José Marrocos S/N - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura de Juazeiro do Norte	EMOP	2024/02
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA

A abertura deve estar nivelada e livre de obstruções.

Instale os montantes de madeira ou metal na abertura, de acordo com as instruções do fabricante.

Fixação da Porta:

Posicione a porta radiológica na abertura e alinhe-a com os montantes.

Utilize parafusos e buchas adequados para fixar a porta aos montantes.

Siga as instruções do fabricante para a quantidade e o espaçamento dos parafusos.

Instalação dos Acessórios:

Instale os acessórios da porta radiológica, como maçanetas, fechaduras, miçangas de vedação e outros, de acordo com as instruções do fabricante.

8.2. 94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

1. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS: - Pedreiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação de esquadrias; - Servente com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação de esquadrias; - Janela de alumínio de correr 1,20 x 1,20 m (A x L) com 2 folhas de vidro, incluso guarnição; - Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,2 mm, comprimento * 32 * mm; - Selante de silicone neutro monocomponente. 2. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: - Utilizar a área total de esquadrias, em metros quadrados. 3. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO: - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos na instalação da esquadria; - Foram consideradas perdas no consumo de espuma expansiva. 4. EXECUÇÃO: - Com auxílio de chapas estreitas de aço ou alumínio, posicionar a esquadria no interior do contramarco, mantendo aproximadamente as mesmas folgas nas duas laterais, no topo e na base; - Utilizando como gabarito a própria esquadria, devidamente nivelada e aprumada, marcar no contramarco a posição dos parafusos e proceder à furação correspondente; - Aplicar material vedante em forma de cordão em todo o contorno do contramarco; - Posicionar a esquadria de fora para dentro da edificação, fazendo pressão no material vedante; - Aparafusar a esquadria no contramarco; - Se as folhas estiverem separadas do marco, posicioná-las nos trilhos e testar seu funcionamento; - Parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alizares / guarnições de acabamento no perímetro da janela. 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: - Para efeitos de exemplificação foi empregada a janela conforme as dimensões especificadas na descrição do insumo; - Para outras situações com o mesmo material, porém de dimensões diferentes, considerar a mesma composição; - Esta composição foi feita para uma condição específica de instalação por meio aparafusamento e vedação com selante, mas, ela foi considerada válida também para a condição de instalação com parafusos e vedação com espuma expansiva ou ainda, chumbamento com argamassa, por ter seu custo representativo quanto aos custos para outras condições.

3. 100680 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

7.1.1. Corresponde à Porta P1, do Projeto arquitetônico. 7.1.2. Os tufos das portas e janelas deverão ser previamente imunizados, providos de quatro pregos assentados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. 7.1.3. Critério de medição: unidade. 7.1.3.1. Será medido pelo número de portas efetivamente instaladas, em condições de uso, com todos os componentes.

8.4. C2897 PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA (M2)

DESCRIÇÃO:

Aplicação de pintura com selador em esquadrias de madeira.

RECOMENDAÇÕES:

Para a aplicação da pintura com selador, é essencial verificar as condições da madeira, que deve estar seca e livre de óleos, graxa, sujeira, resinas exsudadas, resíduos de serragem e outros contaminantes. As esquadrias submetidas a este acabamento não devem ficar expostas ao tempo, e as peças devem ser protegidas imediatamente após sua instalação para evitar manchas com outros materiais utilizados na obra. É recomendado o uso de mão-de-obra qualificada e o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

O preparo da superfície deve ser realizado de acordo com as instruções. Lixa-se a superfície no sentido das fibras e remove-se o pó por escovamento e/ou pano embebido em aguarrás. Aplica-se uma demão de selador para madeira, diluído conforme recomendações do fabricante. Após a secagem, lixa-se levemente a superfície para eliminar o pó e realiza-se a calafetagem dos furos existentes. Em seguida, aplica-se a primeira demão de pintura, diluída conforme orientação do fabricante. Após um intervalo de 12 a 24 horas, lixa-se levemente a superfície

MEMORIAL DESCRITIVO		DATA :	L.S. Hora:										
		OBRA:	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	16/04/2024	114,15%								
DESCRIÇÃO:	Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	BDI : 20,34%	L.S. Mês: 71,31%										
LOCAL:	Rua José Marrocos S/N - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EMOP</td> <td>2024/02</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/02 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </tbody> </table>		FORTE	VERSÃO	EMOP	2024/02	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	Composição	PRÓPRIA
FORTE	VERSÃO												
EMOP	2024/02												
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO												
SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO												
Composição	PRÓPRIA												
CLIENTE:	Prefeitura de Juazeiro do Norte												

novamente para eliminar o pó. Posteriormente, aplica-se a segunda demão. O acabamento final deve ser uniforme, regular, sem falhas ou imperfeições.

8.5. 102235 DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS (M2)

EXECUÇÃO:

- Conferir as dimensões do vão e furar ou cortar os perfis, se necessário;
- Preparar os perfis com fita de espuma de vedação para evitar contato direto do vidro com o perfil;
- Furar o perfil superior e o teto com furadeira, e fixá-los com bucha e parafuso;
- Com a ajuda do prumo e do nível, marcar o local de fixação do perfil inferior;
- Fixar o perfil inferior com bucha e parafuso;
- Fixar os perfis laterais com bucha e parafuso;
- Colocar calços no trilho inferior e instalar as folhas de vidro fixas por encaixe;
- Aplicar silicone entre as folhas de vidro e em todo o perímetro do vidro em contato com o perfil.

6. C1426 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

1. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: - Quantificar por metro quadrado de grade executada. 2. EXECUÇÃO: - A grade de ferro será executada acima da alvenaria de embasamento (duas fiadas); - Os pontos de apoio da grade será a cada dois metros; - Os pontos de apoio da grade serão engastados em pilaretes presentes na alvenaria de embasamento; - Verificar o nível e prumo.

8.7. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

1. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: - Utilizar a área, por demão, da peça a ser pintada, com as características da tinta e pintura, conforme descrito na composição; - Caso se tenha mais de uma demão, a área da superfície deverá ser multiplicada pelo número de demãos. 2. EXECUÇÃO: - Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos; - Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante; - Aplicação de uma demão de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo.

8.8. 14528 VIDRO PLUMBIFERO, ESPESSURA DE 8MM, DE (30X40)CM (UN)

Instalação do visor de vidro plumbífero

Verifique se a abertura na parede está em conformidade com as dimensões do visor de vidro plumbífero, considerando as tolerâncias dimensionais da NBR 7199/2016.

A abertura deve estar nivelada, apurada e livre de obstruções, de acordo com a NBR 7199/2016.

Posicione o visor de vidro plumbífero na abertura, certificando-se de que esteja alinhado e nivelado em ambos os lados, dentro das tolerâncias da NBR 7199/2016.

Utilize parafusos e buchas adequados para fixar o visor aos montantes, seguindo as instruções do fabricante e utilizando ferramentas compatíveis com as especificações técnicas.

Siga as instruções do fabricante para a quantidade e o espaçamento dos parafusos, considerando as cargas e solicitações previstas na NBR 7199/2016.

Utilize ferramentas e materiais adequados para a instalação, compatíveis com as especificações técnicas da NBR 7199/2016.

Siga as instruções do fabricante rigorosamente, atentando para as tolerâncias dimensionais, os requisitos de fixação e os testes de estanqueidade.

8.9. 99855 CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS (M)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Serralheiro com encargos complementares;
- Auxiliar de serralheiro com encargos complementares;
- Suporte de parede para corrimão em aço galvanizado com barra de 1/2" (*Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 32 (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* kg/m (NBR 5580);
- Eletrodo revestido AWS - E6013 , diâmetro de 2,50 mm;
- Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o comprimento do corrimão instalado.

MEMORIAL DESCRITIVO

Folha Nº 109

 JUAZEIRO DO NORTE	OBRA:	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	DATA: 16/04/2024	L.S. Hora: 114,15%
	DESCRIÇÃO:	Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	BDI: 20,34%	L.S. Mês: 71,31%
	LOCAL:	Rua José Marrocos S/N - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	FONTE:	VERSÃO:
	CLIENTE:	Prefeitura de Juazeiro do Norte	EMOP	2024/02
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
			Composiçõ	PRÓPRIA

EXECUÇÃO

- Conferir medidas na obra;
- Fazer as marcações nas paredes e fixar os suportes utilizando os parafusos com bucha de nylon;
- Cortar e perfurar o corrimão, conforme projeto;
- Lixar as linhas de corte e perfuração, eliminando as rebarbas;
- Soldar o corrimão sobre os suportes;
- Soldar as emendas entre os trechos de corrimão;
- Lixar perfeitamente as soldas, retirando o excesso;
- As extremidades dos corrimãos devem ser finalizadas em curva, sem emenda e avançando 30 cm em relação ao início e ao término da escada ou da rampa.

9. LOUÇAS E METAIS

1. C4068 BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm (M2)

1. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: - Quantificar por metro de bancada instalada. 2. EXECUÇÃO: - Marcar os pontos de apoio sobre a alvenaria de apoio; - Aplicar argamassa sobre a alvenaria que apoiará a bancada de mármore; - Apoiar a bancada sobre a alvenaria; - Verificar o nível da bancada; - Rejuntar as peças de granito utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

9.2. C0797 CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)

1. Critérios para quantificação dos serviços: • Será medido por unidade de chuveiro instalado - un. 2. Critérios de aferição: • Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e ajudantes que estavam envolvidos na execução do sistema de impermeabilização. • O traço indicado na composição refere-se ao volume de materiais, sendo a areia dada em volume de areia úmida. • O aditivo foi considerado sendo aplicado na mistura da argamassa, não tendo seu esforço contabilizado nessa composição. 3. Execução: • Passar a fita veda rosca na extremidade do cano do chuveiro. • Encaixar o cano ao ponto de saída de água na parede. • Rosquear o chuveiro até a completa fixação e de modo que a ducha fique virada para baixo. ABNT NBR 8039: 1983, Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa – Procedimento; ABNT NBR 15310, Componentes cerâmicos - Telhas - Terminologia, requisitos e métodos de ensaio.

9.3. C0986 CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

Cuba de embutir em aço inoxidável média com torneira cromada de tubo móvel de mesa para pia de cozinha padrão alta.

Fixar a cuba no tampo aplicando-se massa plástica com auxílio de uma espátula. -Após secagem, fixar a válvula e o sifão e verificar a estanqueidade do sistema.

9.4. C0348 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS -Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça; -Servente com encargos complementares: responsável pelo rejuntamento e auxiliar ao oficial na instalação da peça; -Vaso sanitário sifonado em louça branca convencional; -Anel de vedação: utilizado para vedação da peça; -Parafusos, porcas e arruelas em metal não ferroso. É permitida a utilização de arruelas de material sintético: utilizado para fixação da peça; -Argamassa industrializada de rejuntamento epóxi branco: utilizado para fixação da peça. EXECUÇÃO -Nivelar o ramal de esgoto com a altura do piso acabado; -Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificação do fabricante; -Marcar os pontos para furação no piso; -Instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar; -Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

9.5. C1792 MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA (UN)

Critério de medição – unidade de medição: unidade 1º - Será medido por unidade instalada; 2º - O item remunera o fornecimento e a instalação do mictório constituído por: mictório de louça branca, bucha plástica de 8mm, fita de vedação, parafusos cromados com bucha, para fixação de sanitários, jogo de metais para mictório, acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

9.6. C1898 PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S (M)


 José Raelson Pereira de Souza
 CREA: 334346

MEMORIAL DESCRITIVO

 JUAZEIRO DO NORTE	OBRA:	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	DATA: 16/04/2024	L.S. Hora: 114,15%
	DESCRIÇÃO:	Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	BDI: 20,34%	L.S. Mês: 71,31%
	LOCAL:	Rua José Marrocos S/N - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	Prefeitura de Juazeiro do Norte	EMOP	2024/02
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
			Composição	PRÓPRIA

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça; - Servente com encargos complementares: auxiliar o oficial na instalação da peça; - Barra de apoio inox 1 1/4"; - Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado: utilizado para fixação da peça.
EXECUÇÃO - Verificar as distâncias mínimas para o posicionamento da peça; - Marcar os pontos para furação; - Instalar, de maneira nivelada e parafusar.

9.7. C0985 CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA (UN)

A cuba é fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência à corrosão. O acabamento da cuba é polido, proporcionando um visual elegante e facilitando a limpeza. As dimensões da cuba são devem oferecer espaço suficiente para diversas atividades de lavagem. O fundo da cuba é inclinado para garantir o escoamento eficiente da água e evitar o acúmulo de resíduos. A borda da cuba é reforçada para proporcionar maior estabilidade e resistência durante o uso.

Instalação e Fixação:
 A cuba é projetada para ser embutida na bancada, proporcionando um acabamento integrado e moderno. O processo de instalação é simples e requer ferramentas básicas de encanamento. A fixação da cuba na bancada deve garantir segurança e estabilidade

9.8. 95546 KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Este kit de acessórios do banheiro em metal cromado compreende: papeleira, saboneteira, espelho, portal papel higiênico e lixeira.

José Raelson Pereira de Souza
 CREA: 334346

Handwritten signature and stamp:
 José Rabelson da Silva
 CRB 13.334/3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	VERSÃO: 2024.02
DESCRIÇÃO: Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	EMOP SE/INFRA SINAPI Composições
LOCAL: Rua José Marracos SIN - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	DATA: 16/04/2024
CLIENTE: Prefeitura de Juazeiro do Norte	BDI: 20,34% L.S. Hora: 114,15% L.S. Mês: 71,31%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇO PRELIMINARES	R\$ 24.728,29	100,00 % R\$ 24.728,29						100,00 % R\$ 24.728,29
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 8.849,52	100,00 % R\$ 8.849,52						100,00 % R\$ 8.849,52
3	PAREDES E REVESTIMENTOS	R\$ 93.062,34		20,00 % R\$ 18.612,47	30,00 % R\$ 27.918,70	30,00 % R\$ 27.918,70	10,00 % R\$ 9.306,23	10,00 % R\$ 9.306,24	100,00 % R\$ 93.062,34
4	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 82.827,74		20,00 % R\$ 16.565,55	30,00 % R\$ 24.848,32	30,00 % R\$ 24.848,32	10,00 % R\$ 16.565,55	20,00 % R\$ 16.565,55	100,00 % R\$ 82.827,74
5	COBERTURA E FORRO	R\$ 80.846,41		20,00 % R\$ 16.169,28	40,00 % R\$ 32.338,56	30,00 % R\$ 24.253,92	10,00 % R\$ 8.084,65		100,00 % R\$ 80.846,41
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	R\$ 29.652,40		25,00 % R\$ 7.413,10	25,00 % R\$ 7.413,10	25,00 % R\$ 7.413,10	25,00 % R\$ 7.413,10		100,00 % R\$ 29.652,40
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 157.352,84		25,00 % R\$ 39.338,21	25,00 % R\$ 39.338,21	25,00 % R\$ 39.338,21	25,00 % R\$ 39.338,21		100,00 % R\$ 157.352,84
8	ESQUADRIAS	R\$ 50.102,82				20,00 % R\$ 10.020,56	30,00 % R\$ 15.030,85	50,00 % R\$ 25.051,41	100,00 % R\$ 50.102,82
9	LOUÇAS E METAIS	R\$ 33.508,09					50,00 % R\$ 16.754,05	50,00 % R\$ 16.754,04	100,00 % R\$ 33.508,09
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 114.093,25	5,99 % R\$ 6.834,19	14,54 % R\$ 16.589,16	23,51 % R\$ 26.823,32	23,85 % R\$ 27.211,24	20,05 % R\$ 22.875,70	12,06 % R\$ 13.759,64	100,00 % R\$ 114.093,25
		R\$ 675.023,70	R\$ 40.412,00 R\$ 40.412,00	R\$ 98.122,22 R\$ 138.534,22	R\$ 158.680,21 R\$ 297.214,43	R\$ 161.004,05 R\$ 458.218,48	R\$ 135.368,34 R\$ 593.586,82	R\$ 81.436,88 R\$ 675.023,70	R\$ 675.023,70



OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO DA SESAU PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
LOCAL: RUA JOSÉ MARROCOS S/N - SANTA TEREZA - JUAZEIRO DO NORTE
DATA: 16/04/2024

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

José Raelson Pereira de Souza
CREA: 334346

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Folha Nº

113



OBRA:	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	DATA: 16/04/2024	L.S. Hora: 114,15%
DESCRIÇÃO:	Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	BDI: 20,34%	L.S. Mês: 71,31%
LOCAL:	Rua José Marrocos S/N - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura de Juazeiro do Norte	EMOP	2024/02
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	18,29%	7,38%

A + B + C + D = 114,15% 71,31%

Jose Raelson Pereira de Souza
 CRA: 334346



OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO DA SESAU PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
LOCAL: RUA JOSÉ MARROCOS S/N - SANTA TEREZA - JUAZEIRO DO NORTE
DATA: 16/04/2024

COMPOSIÇÃO DO B.D.I

José Raelson Pereira de Souza
CPZA: 334346

 JUAZEIRO DO NORTE		COMPOSIÇÃO DO BDI		
		OBRA:	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	DATA : 16/04/2024
DESCRIÇÃO:	Reforma e adequação de prédio da SESAU para implementação do Centro de Especialidades Odontológicas	BDI : 20,34%	L.S. Mês: 71,31%	
LOCAL:	Rua José Marrocos S/N - Santa Tereza - Juazeiro do Norte	FONTE :	VERSÃO :	
CLIENTE:	Prefeitura de Juazeiro do Norte	EMOP	2024/02	
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	
		Composição	PRÓPRIA	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,96%

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,71%
R	Riscos	1,27%
	TOTAL	4,98%

I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	TOTAL	6,65%

BDI = 20,34%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 José Raelson Pereira de Souza
 CREA: 334346



OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO DA SESAU PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
LOCAL: RUA JOSÉ MARROCOS S/N - SANTA TEREZA - JUAZEIRO DO NORTE
DATA: 16/04/2024

ART

José Raelson Pereira de Souza
CREA 334346

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT NÃO REGISTRADO**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: YONE DE ALENCAR FERREIRA

CPF: 068.XXX.XXX-02

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 00A1911430

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 29/02/2024

Forma de Registro: INICIAL

Data de Registro:

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-14

Tipo: Órgão Público

Data de Início: 02/01/2024

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

Data de Previsão de Término: 02/01/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

CEP: 63000000

Tipo Logradouro: VIA

Nº: S/N

Logradouro: JOSE MARROCOS

Complemento:

Bairro: SANTA TEREZA

Cidade/UF: JUAZEIRO DO NORTE/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Quantidade: 988,49

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO DE ARQUITETURA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO A FIM DE INSTALAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

José Raelson Aguiar de Souza
CREA: 334346

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT NÃO REGISTRADO

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
NÃO REGISTRADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE	INICIAL	29/02/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista YONE DE ALENCAR FERREIRA, registro CAU nº 00A1911430, na data e hora: 29/02/2024 10:26:13, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

José Raelson Pereira de Souza
OREA: 334346

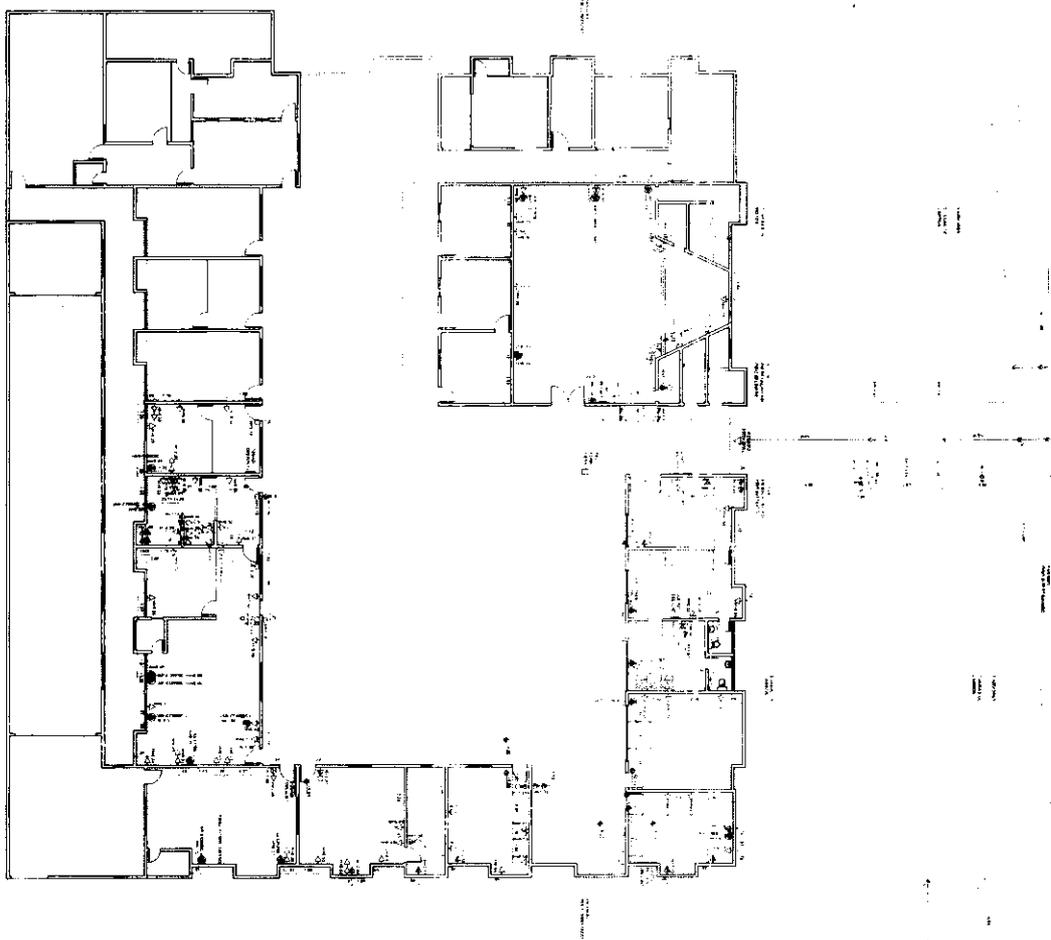




OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO DA SESAU PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
LOCAL: RUA JOSÉ MARROCOS S/N - SANTA TEREZA - JUAZEIRO DO NORTE
DATA: 16/04/2024

PROJETOS

José Raelson Pereira de Souza
CREA: 334346



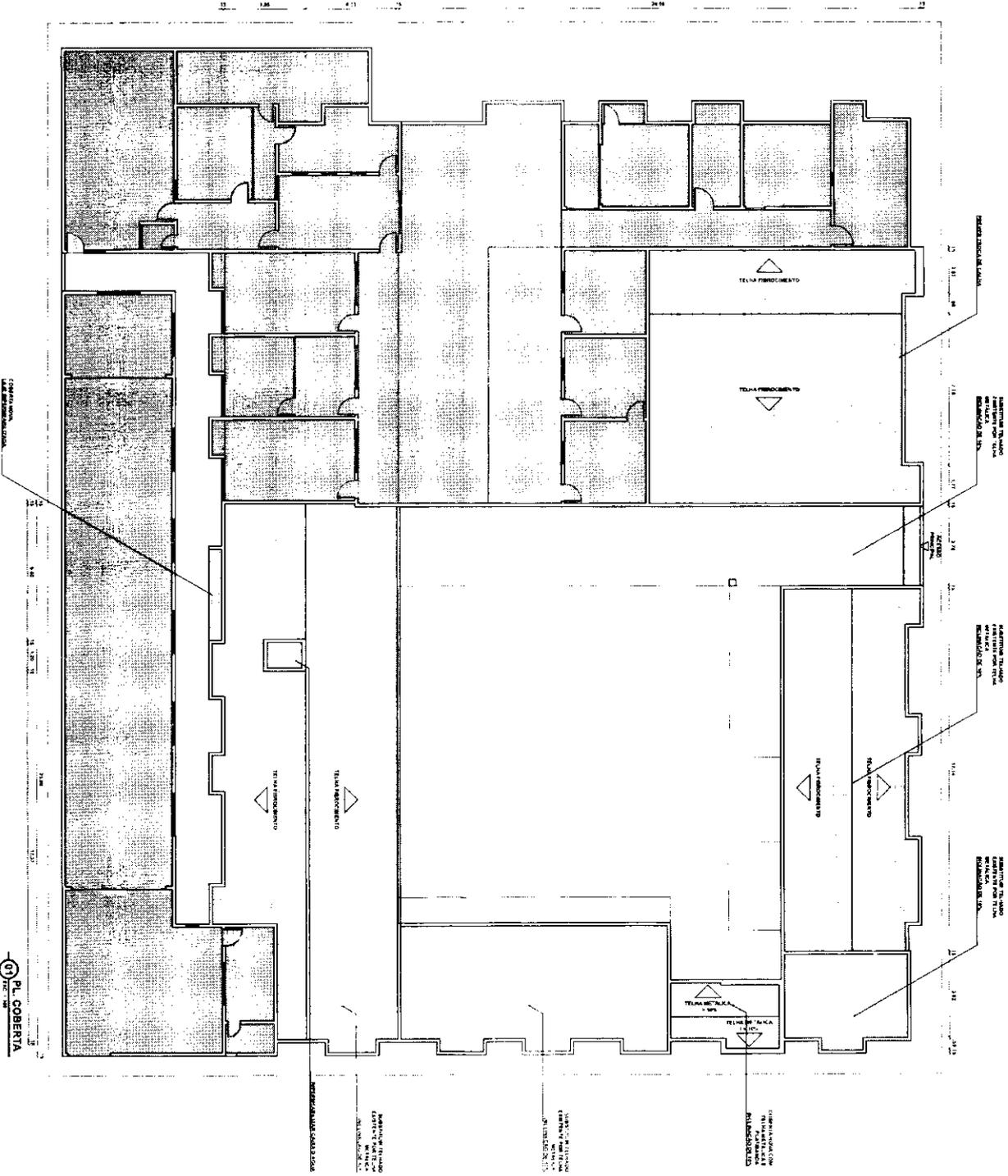
PL. BANHA SEKSU (EXISTENTE)

José Raelson Pereira de Souza
CREA: 334346

LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS	
1	Interruptor de 20A
2	Tomada de 20A
3	Tomada de 15A
4	Tomada de 10A
5	Tomada de 5A
6	Tomada de 20A
7	Tomada de 15A
8	Tomada de 10A
9	Tomada de 5A
10	Tomada de 20A
11	Tomada de 15A
12	Tomada de 10A
13	Tomada de 5A
14	Tomada de 20A
15	Tomada de 15A
16	Tomada de 10A
17	Tomada de 5A
18	Tomada de 20A
19	Tomada de 15A
20	Tomada de 10A
21	Tomada de 5A
22	Tomada de 20A
23	Tomada de 15A
24	Tomada de 10A
25	Tomada de 5A
26	Tomada de 20A
27	Tomada de 15A
28	Tomada de 10A
29	Tomada de 5A
30	Tomada de 20A
31	Tomada de 15A
32	Tomada de 10A
33	Tomada de 5A
34	Tomada de 20A
35	Tomada de 15A
36	Tomada de 10A
37	Tomada de 5A
38	Tomada de 20A
39	Tomada de 15A
40	Tomada de 10A
41	Tomada de 5A
42	Tomada de 20A
43	Tomada de 15A
44	Tomada de 10A
45	Tomada de 5A
46	Tomada de 20A
47	Tomada de 15A
48	Tomada de 10A
49	Tomada de 5A
50	Tomada de 20A
51	Tomada de 15A
52	Tomada de 10A
53	Tomada de 5A
54	Tomada de 20A
55	Tomada de 15A
56	Tomada de 10A
57	Tomada de 5A
58	Tomada de 20A
59	Tomada de 15A
60	Tomada de 10A
61	Tomada de 5A
62	Tomada de 20A
63	Tomada de 15A
64	Tomada de 10A
65	Tomada de 5A
66	Tomada de 20A
67	Tomada de 15A
68	Tomada de 10A
69	Tomada de 5A
70	Tomada de 20A
71	Tomada de 15A
72	Tomada de 10A
73	Tomada de 5A
74	Tomada de 20A
75	Tomada de 15A
76	Tomada de 10A
77	Tomada de 5A
78	Tomada de 20A
79	Tomada de 15A
80	Tomada de 10A
81	Tomada de 5A
82	Tomada de 20A
83	Tomada de 15A
84	Tomada de 10A
85	Tomada de 5A
86	Tomada de 20A
87	Tomada de 15A
88	Tomada de 10A
89	Tomada de 5A
90	Tomada de 20A
91	Tomada de 15A
92	Tomada de 10A
93	Tomada de 5A
94	Tomada de 20A
95	Tomada de 15A
96	Tomada de 10A
97	Tomada de 5A
98	Tomada de 20A
99	Tomada de 15A
100	Tomada de 10A

PL. BANHA SEKSU (EXISTENTE)

0107



PL. COBERTA

Jose Raelson ~~Pereira~~ de Souza
 CREA 334346

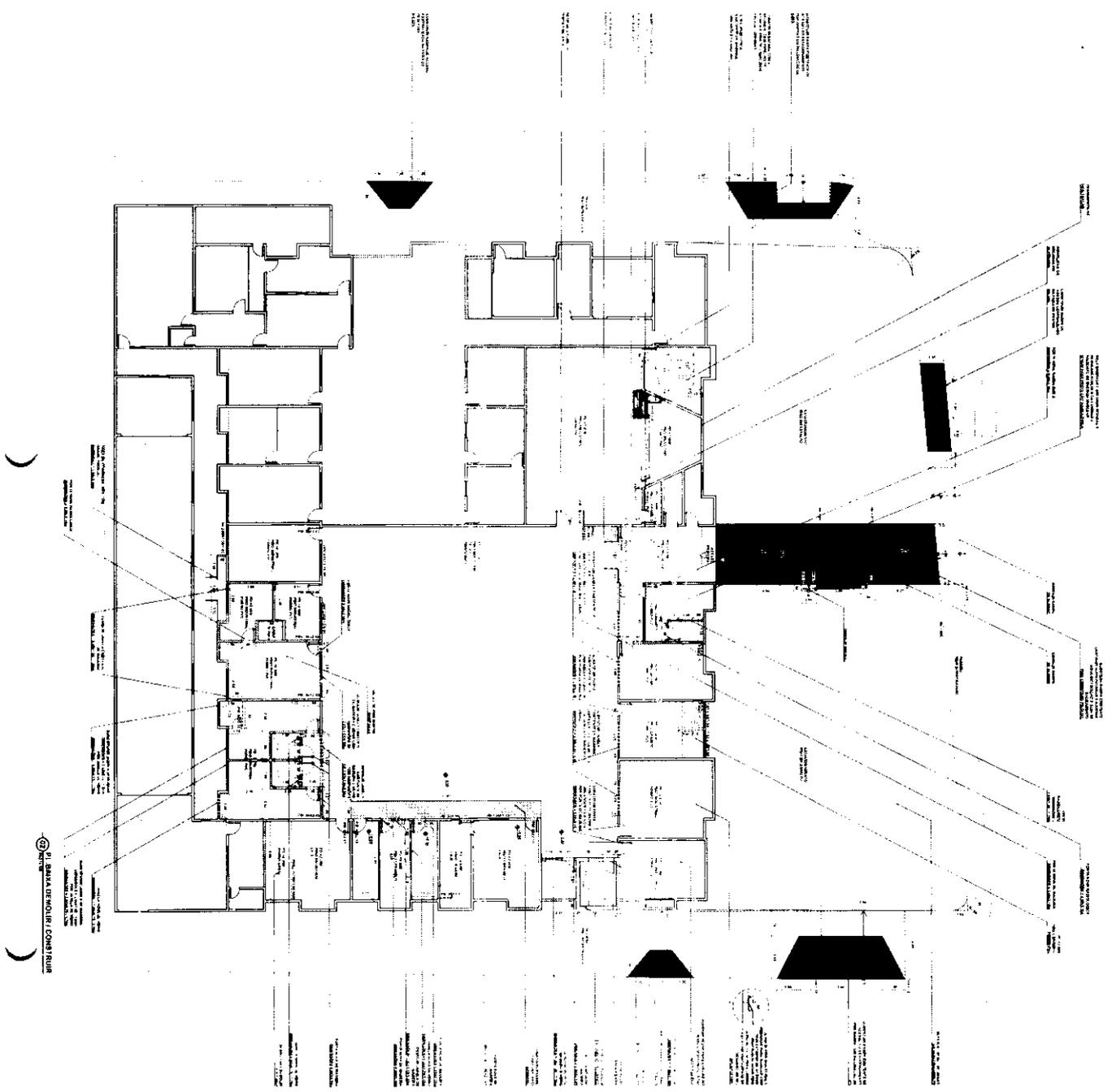
Este projeto foi elaborado em conformidade com o Edital de Licitação nº 02/2007, emitido pelo Município de São Paulo, e com o Projeto Básico de Engenharia nº 02/2007, emitido pelo Município de São Paulo.

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 02/2007
 PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA Nº 02/2007
 PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 02/2007
 PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA Nº 02/2007

ESCALA: 1:100

PL. COBERTA

0207



RI - BANCA DEMONSTRAR CONSTRUÇÃO

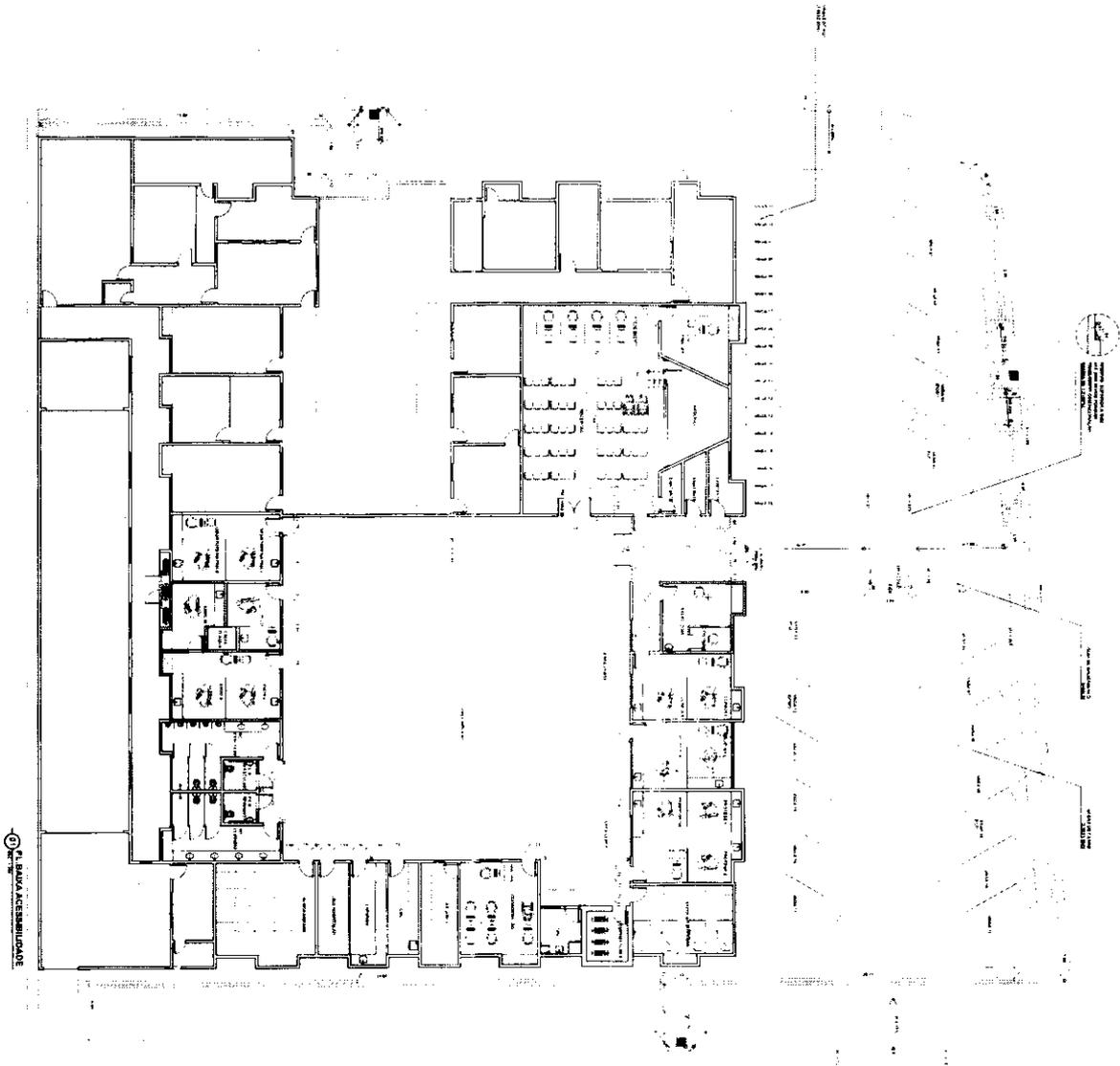
~~José Raelson Pereira de Souza~~
CREA: 334346

LEGENDA

<input type="checkbox"/>	...

RI - BANCA DEMONSTRAR CONSTRUÇÃO

0307



PL. BANHA ACESIBILIDADE

LEGENDA ACESIBILIDADE

■	ÁREA DE ACESSO
■	ÁREA DE ESTACIONAMENTO
■	ÁREA DE CIRCULAÇÃO
■	ÁREA DE PARQUEAMENTO
■	ÁREA DE MANUTENÇÃO
■	ÁREA DE SERVIÇOS
■	ÁREA DE VIGILÂNCIA
■	ÁREA DE ALARME
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO
■	ÁREA DE ILUMINAÇÃO
■	ÁREA DE VENTILAÇÃO
■	ÁREA DE AQUECIMENTO
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE FUMAR
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE BEBER
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARAR
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE VIRAR À ESQUERDA
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE VIRAR À DIREITA
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PASSAR O SINAL
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ENTRADA
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE SAÍDA
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARAR EM FAIXA DE TRANSITO
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARAR EM FAIXA DE TRANSITO DE VEÍCULOS
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARAR EM FAIXA DE TRANSITO DE PEDESTRES
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARAR EM FAIXA DE TRANSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARAR EM FAIXA DE TRANSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES EM FAIXA DE TRANSITO
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARAR EM FAIXA DE TRANSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES EM FAIXA DE TRANSITO DE VEÍCULOS
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARAR EM FAIXA DE TRANSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES EM FAIXA DE TRANSITO DE PEDESTRES
■	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARAR EM FAIXA DE TRANSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES EM FAIXA DE TRANSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES

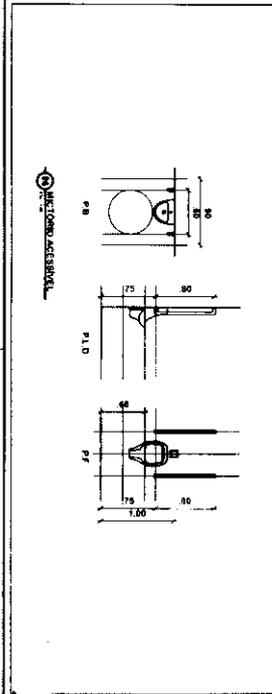
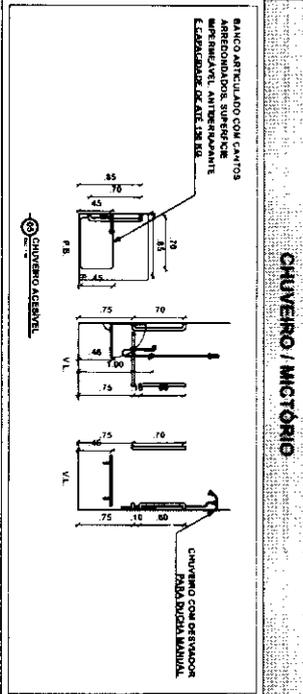
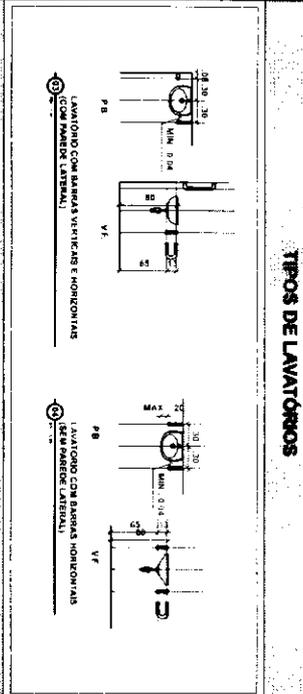
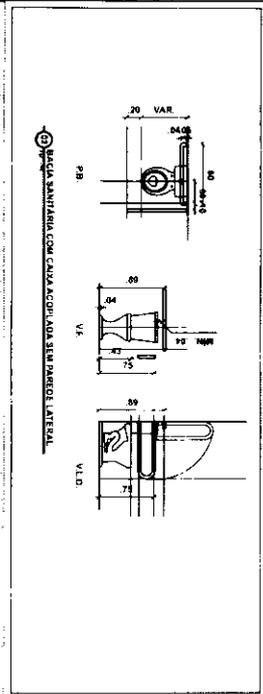
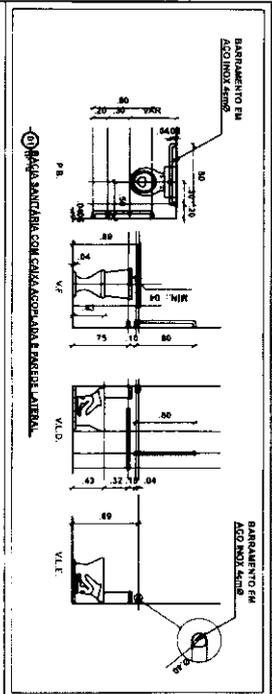


Jose Raelson de Souza
 CREA: 334346

PL. BANHA ACESIBILIDADE

0707

BANHEIROS BANCAS

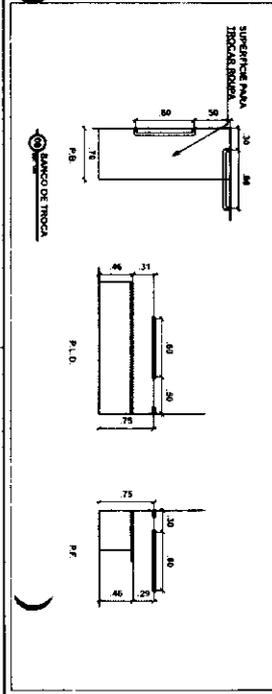
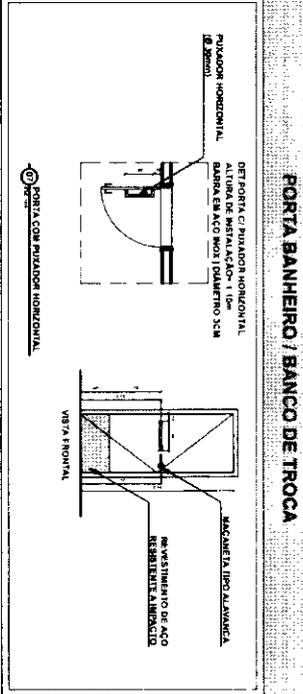


ACESSÓRIOS

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	DISPENSER PAPEL, TONALIA DE PLÁSTICO COM BRANCA CAPACIDADE PARA ROLLOS DE 200 ATE 500m DIMENSÕES PARA REFERÊNCIA Ø 28x2 38x2 38x2 15m
	DISPENSER SANITÓRIA DE PLÁSTICO COM BRANCA CAPACIDADE PARA ROLLOS DE 200 ATE 500m DIMENSÕES PARA REFERÊNCIA Ø 28x2 38x2 38x2 15m

BANHEIRO COMUM		BANHEIRO ACESSÍVEL	
	DISPENSER PAPEL SANITÓRIA TONALIA		DISPENSER PAPEL SANITÓRIA TONALIA
	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO		DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO
	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO		DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO

PORTA BANHEIRO / BANCO DE TROCA	
	PORTA COM PULADOR HORIZONTAL
	PORTA COM PULADOR HORIZONTAL
	PORTA COM PULADOR HORIZONTAL



OBSERVAÇÃO: NEM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA FRANQUIA TEM UTILIZADOS EM PROJETO. NOME E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO PARA IDENTIFICAR QUALIS TEM NOME COMARCADO.

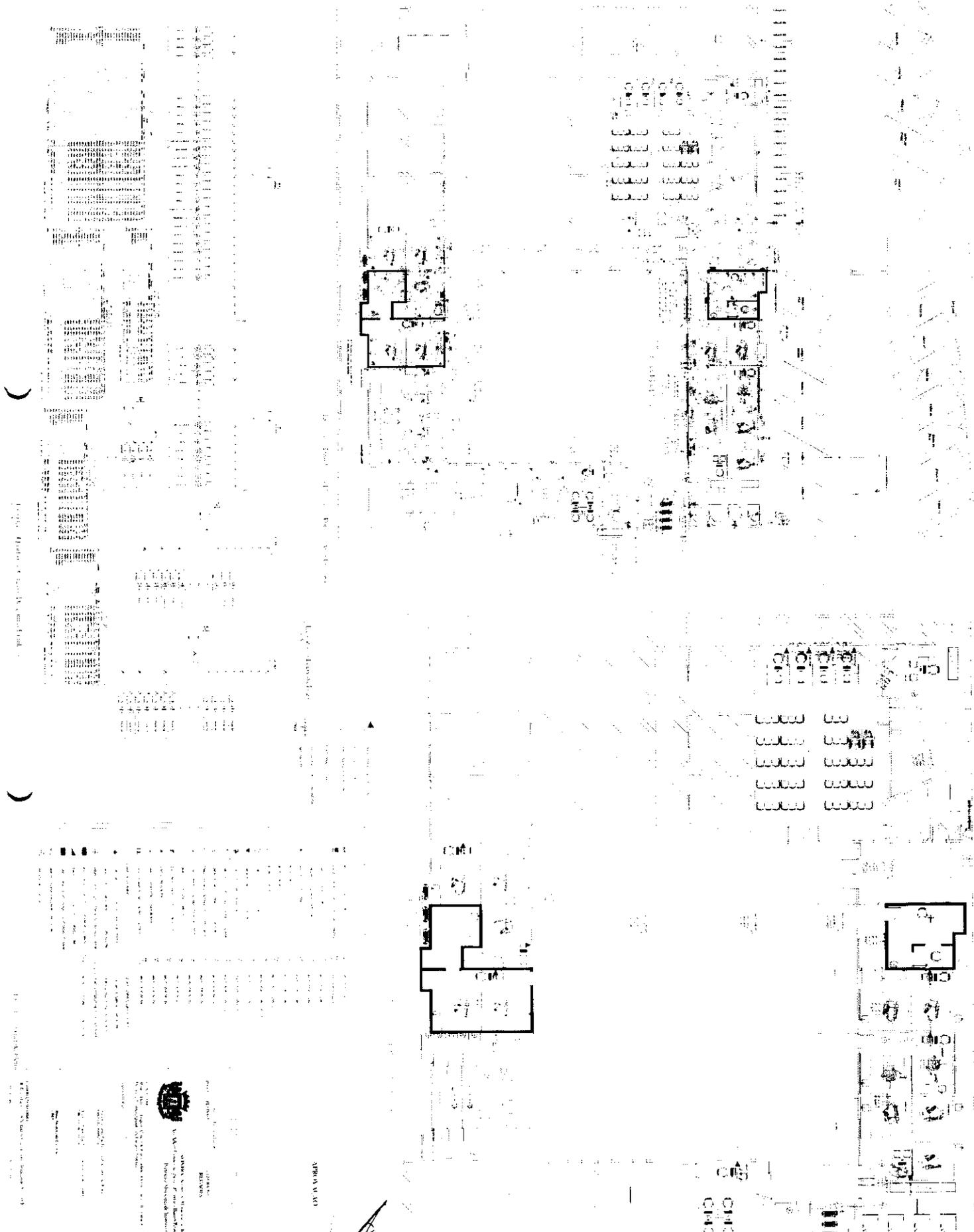
José Raelson Pereira de Souza
CREA 334346

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

EXT-00

FRANQUIA



OYIA OYIA

José Raelson Pereira de Souza
 CREA. 334346

(Faint technical notes and specifications, including a circular stamp and various lines of text, mostly illegible due to low contrast and scan quality.)



PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 129

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA TEREZA, EM JUAZEIRO DO NORTE/CE.

JUAZEIRO DO NORTE, ABRIL DE 2024.



1. OBJETO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Estudo Técnico Preliminar, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte.

O Centro de Especialidades Odontológicas, é um equipamento de saúde localizado na comunidade do Bairro Santa Tereza, em Juazeiro do Norte/CE. A estrutura física do equipamento será composta por diversas salas, as quais variam desde sala de espera, consultórios médicos odontológicos, sala de exames e almoxarifados, além de salas administrativas.

2. DEFINIÇÕES

CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou o Contrato;
CONTRATANTE: Prefeitura de Juazeiro do Norte – Ceará;

DEMANDA: Serviços identificados que precisam ser atendidos de acordo com o Contrato;

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS): São os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para a execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de segurança, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas demais equipamentos de proteção que atendam de acordo com cada categoria de risco ocasionado por toda e qualquer atividade desempenhada, visando a perfeita execução dos serviços com segurança;

EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: São peças utilizadas na manutenção, pás, enxadas, carrinhos de mão, e vários outros equipamentos descritos APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR são necessárias a perfeita execução dos serviços;

EQUIPE DE EXECUÇÃO: Corpo técnico e administrativo fornecido pela Contratada com o objetivo de atender a todas as demandas do contrato;

FISCAL DE CONTRATO: É o representante da administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 67 e 73 da lei no. 8666/93 ou Art's. 7 e 117 da lei 14133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

ORDEM DE SERVIÇO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado;

ORDEM DE SERVIÇO PLANEJADO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado, cuja emissão se dá de modo ordinário e planejado;

PRODUTOS OU RESULTADOS: São os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados;

RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL: Relatório contendo os serviços executados, medições, memória de cálculo, fotos coloridas detalhadas e demais informações em quantidade e qualidade necessárias a identificação e aferição de todos os serviços realizados;

SISTEMA: Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, aos quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função;

PMJN: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

SESAU: Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMJN;

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;

EPP/ME: Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;



CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 131

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Juazeiro do Norte, pertencente à rede pública, destaca-se como uma instituição reconhecida pela qualidade de seu atendimento e pela excelência, especialmente nos aspectos estruturais e assistenciais. O trabalho realizado no CEO é focado na segurança dos pacientes e está alinhado aos protocolos de segurança estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para serviços odontológicos, tornando-o um serviço de grande relevância para o município.

Nesse contexto e visando aprimorar a prestação dos serviços médicos, torna-se fundamental a contratação de uma empresa especializada para realizar a reforma e adaptação do antigo prédio da Secretaria de Saúde, que abrigará as instalações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizado no bairro Santa Tereza em Juazeiro do Norte. É imprescindível contar com uma empresa capacitada e com expertise técnica na área para garantir a qualidade necessária que atenda às demandas do CEO.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para executar os serviços de reforma e adaptação do CEO assegura o cumprimento das normas e regulamentações exigidas para a construção e adaptação de unidades de saúde. Portanto, ressaltamos a importância de realizar esse processo por meio da abertura de um procedimento licitatório para garantir transparência e legalidade na contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Programa de Necessidades do CEO inclui a revitalização e readaptação da edificação onde anteriormente funcionava a secretaria de saúde de Juazeiro do Norte. Em virtude de serem espaços com funções distintas, se faz necessário realizar adaptações no imóvel de maneira a proporcionar a melhoria da oferta de serviços de saúde para a comunidade local. Dentre as intervenções necessárias, pode-se citar:

- Demolição de paredes;
- Demolição de pisos;
- Retirada de portas e janelas;
- Execução de laje;
- Execução de paredes;
- Execução de pisos;
- Consertos no telhado;
- Adaptações elétricas e hidrossanitárias;
- Execução de portas e esquadrias.

Durante a elaboração do projeto, buscou-se eficiência na escolha de materiais, de sistemas construtivos e do partido arquitetônico, optando-se por soluções de qualidade, mas também simples, objetivas e econômicas. As intervenções que serão feitas visam os melhores resultados em funcionalidade, segurança e acessibilidade do espaço, com o mínimo de recursos e de alterações.



5. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os resultados esperados pela adaptação do imóvel para implantação do CEO, localizada no Bairro Santa Tereza, em Juazeiro Do Norte/CE, pode-se pontuar:

O Centro de Especialidades Odontológicas desempenha um papel vital em qualquer comunidade, e sua importância pode ser vista em várias dimensões:

- Acesso facilitado aos serviços de saúde odontológica: acesso mais fácil aos serviços de saúde primários, especialmente para aqueles que vivem em áreas remotas ou com recursos limitados, garantindo que as pessoas recebam atendimento médico quando necessário, sem ter que percorrer longas distâncias ou enfrentar custos proibitivos;
- Atendimento integral e contínuo: atendimento abrangente e contínuo, atendendo às necessidades de saúde odontológicas ao longo da vida das pessoas, desde a infância até a terceira idade. Elas fornecem cuidados de saúde preventivos, curativos, de reabilitação e paliativos, garantindo que todos os membros da comunidade recebam a assistência necessária em diferentes estágios da vida e em diversas condições de saúde;
- Redução das desigualdades em saúde: Ao fornecer serviços de saúde acessíveis a todos, independentemente de sua condição socioeconômica, o CEO desempenha um papel crucial na redução das desigualdades em saúde, contribuindo para a equidade no acesso aos cuidados de saúde, promovendo uma sociedade mais justa e saudável.

6. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS

6.1 - As normas destinadas à proteção do meio ambiente devem ser consideradas pela CONTRATADA desde o planejamento de suas atividades até o total encerramento das obras e desmobilização dos canteiros, com o objetivo de que essas não provoquem alterações negativas ao meio ambiente ou que as mudanças inevitáveis sejam minimizadas ou compensadas por medidas de proteção ambiental.

6.2 - Como a tipologia de obras na cidade é muito diversificada, as normas indicadas não se aplicam em sua totalidade, ficando cada CONTRATADA obrigada a obedecer àqueles referentes ao seu contrato, devendo adotar medidas e procedimentos que visem, preventiva ou corretivamente, proteger o meio ambiente, evitando ou minimizando impactos, ficando a FISCALIZAÇÃO responsável por indicar quais normas são aplicáveis.

6.3 - Aspectos como supressão, revegetação e paisagismo, especificações para utilização e recuperação de áreas de obtenção de material e outros assuntos de interesse ambiental, tratados ou não nos projetos, devem ser considerados pela CONTRATADA na execução das obras.

6.4 - Além das Normas estabelecidas neste item, deverão ser consideradas, no que couber, as disposições das leis em vigor que regem o assunto.

6.5 - REMOÇÃO DE ARBORIZAÇÃO PÚBLICA E COBERTURA VEGETAL NATIVA

6.5.1 Caberá à CONTRATADA obter as licenças para supressão vegetal, devendo observar as seguintes normas e procedimentos:

- a) Todas as remoções ou podas devem ser autorizadas pela PMJN;
- b) As podas relacionadas à rede elétrica são realizadas pela companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica do Estado do Ceará ou pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), a depender da situação;
- c) As supressões vegetais deverão obedecer rigorosamente à licença e aos limites estabelecidos no projeto, ou pela FISCALIZAÇÃO, evitando acréscimos desnecessários;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) Verificar possibilidades de transplantes de árvores;
- e) Promover a reposição vegetal no mesmo local da obra ou, se não for possível, fazer a compensação plantando em outra área;
- f) O solo proveniente de supressão vegetal em áreas maiores (lotes vagos, quintais) deve ser estocado para a época do plantio;
- g) Restos de vegetação removida devem ser depositados em bota-fora com localização autorizada pela FISCALIZAÇÃO;
- h) Não será permitida a queima do material removido.

Folha Nº 133

6.6 - INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

6.6.1 - Em nenhuma hipótese, utilizar área de interesse ambiental para depósito de material ou execução de serviços, restringindo a limpeza e preparação do terreno ao espaço delimitado no projeto de engenharia.

6.6.2 - Na demarcação e sinalização das obras próximas a áreas de interesse ambiental, indicá-las como áreas sujeitas a cuidados especiais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O objeto se trata de uma obra de engenharia que consiste na reforma para adaptação do antigo prédio da secretaria de saúde e passará a comportar as instalações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizada no bairro Santa Tereza, em Juazeiro do Norte.

7.2 - A reforma visa proporcionar uma infraestrutura de qualidade para o público que utiliza a referida Unidade de Saúde Odontológica.

7.3 - Para esses fins, A CONTRATADA deverá garantir toda e qualquer mão-de-obra, insumo, equipamento, instrumento e ferramenta necessários à plena execução dos serviços, como descritos a seguir:

7.4 - MÃO-DE-OBRA

7.4.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores devidamente habilitados e competentes de Apoio Operacional.

7.4.2 - Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

7.5 - ATENDIMENTO

7.5.1 - A CONTRATADA assume conhecer todos os serviços necessários à execução do referido serviço e seus componentes a qual esse Estudo Técnico Preliminar aborda.

7.5.2 - O preposto não poderá ser um dos funcionários da Equipe de Apoio Operacional.

7.5.3 - O preposto deverá ser instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.

7.5.4 - Eventuais substituições deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Contratante, mediante aprovação da Administração e por meio do preenchimento do Termo de Nomeação de Preposto.

7.6 - Ao preposto caberá as seguintes atribuições:



- 7.6.1 - Coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços;
- 7.6.2 - Prestar todas as informações necessárias aos funcionários para que os serviços de manutenção sejam realizados com qualidade;
- 7.6.3 - Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao fiscal do contrato qualquer alteração;
- 7.6.4 - Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em situações de emergência.
- 7.6.5 - Receber e atender às solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais e equipamentos etc.
- 7.6.6 - Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários.
- 7.6.7 - Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as faltas, atrasos, etc.
- 7.6.8 - Prestar informações ao fiscal do contrato.
- 7.6.9 - Atender prontamente às solicitações da Contratante.
- 7.6.10 - O preposto deverá tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre Contratada e Contratante.
- 7.6.11 - O preposto deverá sempre comunicar ao fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.
- 7.6.12 - Comunicar à Contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação do serviço.
- 7.6.13 - Efetuar o registro formal das ocorrências extraordinárias e das ocorrências de urgência.
- 7.6.14 - Comunicar à Contratante sobre a necessidade das Equipes de Apoio para a realização de serviços que não possam ser solucionados pela Equipe Residente.
- 7.6.15 - O preposto deverá ter capacidade para tomar providências administrativo operacionais, ou, subsidiariamente, receber, encaminhar e intermediar as demandas junto à Contratada.
- 7.7 - A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao artigo 6º da IN MPOG/SLTI nº 1/2010.
- 7.8 - Também deverão ser implementados, quando aplicáveis, os requisitos ambientais compreendidos pela lei 14.133/2021.
- 7.9 - Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Emitir a Nota de Empenho;
- 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3 - Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado;
- 8.4 - Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- 8.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;


B
L.C.



8.20 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;

9.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 - Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;

9.6 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.7 - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

9.8 - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.9 - As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

9.9.1 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.9.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

9.9.3 - Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.9.4 - Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.10 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.11 - A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



- 9.11.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.11.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.11.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 9.11.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.11.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12 - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
- 9.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.14 - Não serão incluídas na Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 9.15 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.16 - Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.17 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 9.18 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.19 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar;
- 9.20 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.21 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



9.22 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.22.1 - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.22.2 - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.22.3 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.22.4 - Manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, observando-se o disposto neste Estudo Técnico Preliminar.

9.22.5 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.22.6 - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.23 - A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.24 - Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.25 - O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

9.26 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.27 - Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.28 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.29 - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.30 - Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.31 - Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a



assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.32 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.33 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.34 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.35 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.36 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.

9.37 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.38 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.39 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.40 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.41 - Assegurar à Contratante:

9.41.1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.41.2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.41.3 - A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

9.41.4 - Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.



9.41.5 - Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.42 - Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, os funcionários ou empresas que serão subcontratadas, e quando for o caso, a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

9.43 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

9.44 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/menor poluição.

9.45 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

9.46 - Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das Unidades Administrativas.

9.47 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações.

9.48 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

9.49 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.

9.50 - Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio.

Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala de manutenção, etc.

9.51 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

9.52 - Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

9.53 - Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.

9.54 - Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

9.55 - Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.

9.56 - Apresentar à Contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de início dos serviços, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato é referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que venham a ser subcontratados.

9.57 - Apresentar a Equipe de Apoio Operacional devidamente uniformizada. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus empregados.

Handwritten signature and initials



9.58 - Comprovar, quando exigido pela Contratante, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que todos os custos referentes a benefícios previstos na mesma, deverão ser, obrigatoriamente, pagos aos empregados.

9.59 - Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

9.60 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias a comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

9.61 - Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos, materiais e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

9.62 - Havendo mudança de endereços da Contratante, no todo ou em parte, a Contratada deverá continuar com a prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A reforma da edificação para comportar o CEO, no bairro Santa Tereza, em Juazeiro do Norte, por meio de um processo licitatório, oferece diversos benefícios. Primeiramente, o processo licitatório garante a seleção da empresa mais qualificada para executar o projeto, levando em consideração critérios técnicos, capacidade financeira e experiência prévia.

Além disso, a licitação promove a concorrência entre as empresas interessadas, o que pode resultar em melhores propostas técnicas e financeiras para a realização da reforma. Isso contribui para a obtenção de um melhor custo-benefício, assegurando que o investimento público seja bem direcionado e que a obra atenda às necessidades da comunidade local.

Outro aspecto importante é a transparência proporcionada pelo processo licitatório, que garante que todas as etapas da contratação sejam realizadas de forma pública e documentada, evitando possíveis questionamentos futuros sobre a legalidade e a lisura da seleção da empresa executora. Portanto, a realização da reforma do CEO em Juazeiro do Norte, por meio de um processo licitatório é fundamental para assegurar a qualidade, a eficiência e a legalidade do projeto.

Modalidade de licitação

A contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública é um procedimento exigido pela Lei 11.433, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A concorrência pública é um importante instrumento para assegurar a utilização adequada dos recursos públicos, ao permitir que diversas empresas participem do processo licitatório, apresentando suas propostas de forma equânime. Além disso, a competição entre os licitantes estimula a busca por soluções inovadoras, aprimora a qualidade dos serviços prestados e contribui para o controle dos preços praticados.



Dessa forma, a contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública, conforme previsto na Lei 11.433, visa garantir a lisura e a eficiência nas contratações públicas, promovendo a economia de recursos, a qualidade na execução dos serviços e o cumprimento dos princípios da administração pública.

A licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação alinha-se com o planejamento da gestão municipal, assessorada pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade da promoção da saúde e do bem-estar geral dos munícipes.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 45º da Lei nº 14.133/21.

12. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 - A justificativa para não parcelar/separar os serviços de reforma do CEO, optando por um modelo unificado por uma mesma empresa, pode incluir diversos fatores, como:

12.1.1 - Eficiência operacional: ao unificar os serviços, é possível otimizar recursos e equipamentos, reduzindo custos operacionais e garantindo uma execução mais eficiente.

12.1.2 - Coordenação integrada: uma única empresa responsável por todos os aspectos da obra pode facilitar a coordenação e comunicação entre as etapas, garantindo um fluxo mais suave e eficaz.

12.1.3 - Responsabilidade integral: Ao centralizar a responsabilidade em uma única empresa, é possível estabelecer um ponto único de prestação de contas e responsabilização, simplificando a gestão e a tomada de decisões.

12.1.4 - Qualidade do serviço: Uma abordagem unificada pode garantir a padronização e qualidade consistente em todos os aspectos da gestão dos resíduos, resultando em um serviço mais confiável e eficaz para a comunidade.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1 - DAS SOLUÇÕES

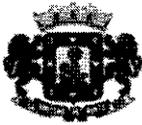
SOLUÇÃO 1 - Execução dos serviços diretamente pelo próprio município.

SOLUÇÃO 2 - Execução indireta do Serviço pela contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para a execução de todos os serviços, com mão de obra qualificada e manejo adequado.

13.1.1 - DA ANÁLISE

SOLUÇÃO 1 - Mostra-se inviável pelo fato de o município não possuir estrutura e pessoal habilitado para a execução dos serviços.

SOLUÇÃO 2 - É o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo, assim, o município da implantação, inserindo-o no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços.

**13.2 - DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO**

FORMA 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

FORMA 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

FORMA 3 - Realizar licitação própria.

13.2.1 - DA ANÁLISE

FORMA 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão;

FORMA 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação;

FORMA 3 - É possível a realização de licitação ordenada pela Secretaria de Esporte e Juventude.

13.2.2 - DA CONCLUSÃO

13.3 - Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas ou consórcio de empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam às condições e as exigências do presente certame e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

14.2 - Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo:

14.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do poder público;

14.2.2 - Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

14.3 - Em se tratando de consórcio, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

14.3.1 - O CONSÓRCIO poderá se constituir em uma Sociedade com o Propósito Específico (SPE) de prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, objeto deste ETP. Neste caso, deverá apresentar declaração se comprometendo na constituição da Sociedade;

14.3.2 - Apresentação, por cada uma das empresas consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL;

14.3.3 - Apresentação, adicionalmente aos documentos exigidos no EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto;

14.3.4 - Indicação, no instrumento de constituição de CONSÓRCIO, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante a CONTRATANTE, sendo que tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 15, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.3.5 - A empresa líder do CONSÓRCIO deverá ter participação social igual ou maior que qualquer uma das demais consorciadas isoladamente;

14.3.6 - Vedação à participação de uma mesma empresa (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade;



14.3.7 - As empresas consorciadas devem ter capacidade, isoladamente, para executar, pelo menos um dos serviços integrantes do projeto, na proporção da sua participação no Consórcio;

14.3.8 - As empresas integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição, incluindo em qualquer caso a fase de licitação e a execução do contrato;

14.3.9 - Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO;

14.3.10 - A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO;

14.3.11 - Às exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO através da soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

14.4 - Serão desclassificadas as empresas e/ou consórcios que apresentarem parcelas de maior relevância com quantidades (50%) abaixo dos valores requeridos no projeto.

14.5 - As parcelas de maior relevância do projeto em questão estão apresentadas na Tabela abaixo junto aos percentuais com relação ao valor global mensal do projeto.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL REFERENTE AO TOTAL
A	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	8,11%
B	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	7,04%
C	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	5,55%

Os itens dispostos acima foram definidos como as parcelas de maior relevância por serem os serviços de maior aporte financeiro do projeto, sendo, portanto, definidos como os mais relevantes para a qualificação da empresa a prestar o serviço ora licitado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

16.1.1 - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

16.1.2 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

16.1.3 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

16.1.4 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

16.1.5 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;



16.1.6 - A satisfação do público usuário.

16.1.7 - Para isso, a empresa contratada deve:

- Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;
- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja às especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar;



- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.1.8 - Assegurar à Contratante:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.1.9 - A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

16.1.10 - Disponibilizar o ferramental mínimo e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme Apêndice IV deste Estudo Técnico Preliminar, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade. O valor do ferramental e equipamentos empregados deverão ser orçados na Planilha de Custos e Formação de Preços e deverão ser amortizados em 60 (sessenta) meses.

16.1.11 - Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, os funcionários ou empresas que serão subcontratadas, e quando for o caso, a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

16.1.12 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

16.1.13 - Elaborar, implantar e manter disponível nos prédios equipados com sistema de climatização, um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC conforme prevê a Lei nº 13.589, de 4/1/2018;

16.1.14 - Apresentar Relatório Técnico Mensal – RTM;

16.1.15 - Cumprir as Normativas, especialmente a que segue:

- Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- Utilização obrigatória de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Destinar adequadamente as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

16.1.16 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/menor poluição;

16.1.17 - Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a Contratante;



16.1.18 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

16.1.19 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações;

16.1.20 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.;

16.1.21 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos documentos prescritos em lei;

16.1.22 - Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio;

16.1.23 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

16.1.24 - Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação e responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

16.1.25 - Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade;

16.1.26 - Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados;

16.1.27 - Apresentar à Contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de início dos serviços, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato é referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que venham a ser subcontratados;

16.1.28 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

16.2 - DAS COMINAÇÕES

16.2.1 - Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.2.2 - Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na



alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e da proposta da contratada.

16.2.3 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem multas prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

16.3 - RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

16.3.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, assegurada defesa prévia à CONTRATADA.

16.3.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste contrato, pela CONTRATANTE:

- a) A paralisação Injustificada dos serviços por mais de 30 (trinta) dias;
- b) O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O cumprimento irregular reiterado de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A subcontratação com Irregularidade, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- e) A cessão ou transferência deste Contrato;
- f) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços e entrega de equipamentos;
- h) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, 15.16 perigoso ou insalubre; e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 75 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, a posteriori, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público devidamente justificado no processo;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

17. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

17.1 - A contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública é um procedimento exigido pela Lei 11.433, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.



17.2 - Com esse regime de execução, é possível garantir um controle mais efetivo dos custos, prazos e qualidade da obra, além de oferecer maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas. Assim, a escolha da Concorrência Pública se mostra como uma opção adequada para a reforma da UBS descrita.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14133, de 2021.

18.2 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

18.3 - O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, de acordo com as seguintes disposições:

a) **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

b) **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

c) **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

d) **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em fretes de trabalho distintas em locais diferentes.

18.4 - Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

18.5 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.6 - A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

18.7 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas por cartório



18.12 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficial à Receita Federal do Brasil.

18.13 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

18.14 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

18.15 - A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

18.16 - Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes definidas no item a seguir:

18.17 - Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

18.17.1 - Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

18.17.2 - O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

18.17.3 - Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

18.17.4 - Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

18.18 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

18.19 - Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

18.19.1 - Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

18.19.2 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

18.19.3 - Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.20 - Fiscalização diária:

18.20.1 - Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

18.20.2 - Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.



18.20.3 - Cabe, ainda, à fiscalização do contrato verificar se a Contratada observada a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

18.20.4 - O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

18.20.5 - A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as condições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

18.20.6 - Ao final de 1 (um) ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

18.20.7 - A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em Atestado que será fornecido pela fiscalização da SESAU, através de seu Departamento competente.

19.2 - A SESAU elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados para conferência dos quantitativos e demais critérios de fiscalização.

19.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

19.4 - Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de apresentação das Propostas à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Reajustes podem ser realizados conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, como também a possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com as convenções coletivas de trabalho.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 - A escolha/seleção do prestador de serviço a ser contratado dar-se-á por meio de licitação pública, na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento Menor Preço, a qual será regularmente publicada através dos meios legais estabelecidos.

20.2 - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento



das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

21. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇO PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	10,00
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	10,21
1.3	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	SEINFRA	M2	161,18
1.4	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	135,20
1.5	C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/ TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	SEINFRA	M2	643,60
1.6	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍFICA	SEINFRA	M	244,54
1.7	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	32,88
1.8	CEO.JN.02	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	Composições Próprias	m³	95,00
1.9	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA	SEINFRA	M2	168,67
1.10	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	SEINFRA	M2	28,73
1.11	C1050	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	SEINFRA	M2	16,97
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
2.1	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FORRO - VAO ATÉ 2,80 m	SEINFRA	M2	11,40
2.2	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	6,59
2.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	169,00
2.4	C0843	CONCRETO PVIBR.. FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,69
2.5	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	1,69
3	PAREDES E REVESTIMENTOS				
3.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2)	SEINFRA	M2	228,03
3.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	569,20
3.3	C2127	REBOCO COM BARITA ESP.=1CM	SEINFRA	M2	147,49
3.4	C3246	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	SEINFRA	M2	425,65
3.5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	SINAPI	M2	1.375,53
3.6	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	SEINFRA	M2	138,75
3.7	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO FIBRADO, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	SEINFRA	M2	4,47
3.8	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	288,31
3.9	C2828	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 5mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	288,31
4	PISOS E REVESTIMENTOS				
4.1	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2	24,09
4.2	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	46,22
4.3	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	11,40
4.4	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	SEINFRA	M2	83,39
4.5	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZAÇÃO E REBOCO	SEINFRA	M2	61,20
4.6	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	SEINFRA	M2	43,96



4.7	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	7,86
4.8	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LÁTEX ACRILICO - TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	61,20
4.9	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	SEINFRA	M2	15,50
4.10	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	196,74
4.11	C2828	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRIL (CIMENTO) ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E REJUNTAMENTO EM ELANATOS (PAREDE/FISO)	SEINFRA	M2	302,32
4.12	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	575,00
4.13	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	302,32
5	COBERTURA E FORRO				
5.1	CEO.JN-01	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	Composições Próprias	m²	107,16
5.2	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	35,69
5.3	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	SEINFRA	M2	2,58
5.4	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTES VERTICAIS. AF_07/2019	SINAPI	M2	657,90
5.5	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7	SEINFRA	M2	657,90
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
6.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	48,00
6.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	48,00
6.3	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA C/ C/ 100mm (3/4")	SEINFRA	UN	14,00
6.4	CEO.JN-03	PONTO DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CAIXA	Composições Próprias	UN	12,00
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	3.863,08
7.2	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	424,17
7.3	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	216,95
7.4	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	101,30
7.5	C0527	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	SEINFRA	M	23,24
7.6	C0530	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2	SEINFRA	M	213,80
7.7	C0521	CABO COBRE NU 50MM2	SEINFRA	M	30,74
7.8	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	202,00
7.9	C4940	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13,8/380,220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00
7.10	C0598	CAIXA DE DERIVAÇÃO NO PISO 300X300MM OU 420X420MM	SEINFRA	UN	8,00
7.11	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	41,00
7.12	C0636	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TIPO COMUM	SEINFRA	M2	3,00
7.13	39445	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIZADO TIPO MA, CORRENTE DE 25 A TIPO AC	Composições Próprias	UN	11,00
7.14	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40M	SEINFRA	UN	9,00
7.15	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	32,00
7.16	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	10,00
7.17	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	8,00
7.18	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	2,00
7.19	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	14,00

Handwritten signature and initials



7.20	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	30,00
7.21	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	6,00
7.22	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	UN	5,00
7.23	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	3,00
7.24	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	1,00
7.25	C1121	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	1,00
7.26	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	UN	2,00
7.27	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	3,00
7.28	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	SEINFRA	UN	2,00
7.29	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm. C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00
7.30	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm. C/ BARRAMENTO	SEINFRA	UN	4,00
7.31	C2071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm. C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00
7.32	C3764	RACK FECHADO 24 U'S. 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	SEINFRA	UN	1,00
7.33	15.007.060 5-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO DIN,TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00
7.34	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO. PVC. DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	205,08
7.35	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO. PVC. DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.004,60
7.36	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO. PEAD. DN 63 (2"). PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	23,87
7.37	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO. PEAD. DN 40 MM (1 1/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	16,14
7.38	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO. PEAD. DN 50 (1 1/2"). PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	23,69
7.39	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	SEINFRA	UN	20,00
7.40	INS-027385	SWITCHER AUTO-GERENCIÁVEL P/ COMUNICAÇÃO DE DADOS COM 24 PORTAS EM CONECTORES RJ 45, 10/100 KBPS E DUAS PORTAS 10/100/1000 KBPS - PADRÃO RACK 19"	Composições Próprias	UN	1,00
7.41	C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5E - UTP	SEINFRA	M	666,69
7.42	15.007.064 2-A	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 175V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	12,00
7.43	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	UN	183,00
7.44	18.027.009 7-0	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	12,00
7.45	18.027.009 8-0	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 50W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00
7.46	C3573	MUTIRÃO MISTO - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	16,00
7.47	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	86,00
7.48	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	SEINFRA	UN	1,00
7.49	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (20" MÍNIMO PISO). PVC. INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00
7.50	C1669	LUMINÁRIA PAREDE.TIPO ARANDELA 21 W. INCANDESCENTE	SEINFRA	UN	7,00
7.51	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3". PVC. INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	105,00
7.52	C4794	TOMADA PARA LÓGICA, COM 2 CONECTORES RJ45, 8 FIOS, CAT-5E COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSA)	SEINFRA	UN	11,00
7.53	C1928	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"x2" OU 3"x3"	SEINFRA	UN	14,00
7.54	04288	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO. DE 0,6KV/1KV. DE 70MM2	EMOP	M	174,89
8	ESQUADRIAS				
8.1	C1963	PORTA COMPLETA. BLINDOR/CHUMBO (0,80X2,10)m (S/ACESSÓRIOS)	SEINFRA	UN	4,00



8.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 02 VIGRETES PARA VIDROS. COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO EM ABERTATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVELY ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	18,99
8.3	100680	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA). PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	12,00
8.4	C2897	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	SEINFRA	M2	36,96
8.5	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	14,40
8.6	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	5,04
8.7	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	3,36
8.8	14528	VIDRO PLUMBIFERO, ESPESSURA DE 8MM (10X30X40)CM	EMOP	UN	1,00
8.9	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO 10T 22,25 EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	31,20
9	LOUÇAS E METAIS				
9.1	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	34,40
9.2	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	2,00
9.3	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRAS E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	9,00
9.4	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACÓPLADA	SEINFRA	UN	6,00
9.5	C1792	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	SEINFRA	UN	5,00
9.6	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS	SEINFRA	M	4,00
9.7	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	SEINFRA	UN	15,00
9.8	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00

22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1 - DO PAGAMENTO

22.1.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

22.1.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Estudo Técnico Preliminar.

22.1.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada.

22.1.4 - expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.1.5 - Será considerada data do pagamento do dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.1.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



22.1.7 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.1.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.1.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

22.1.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

22.1.11 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.1.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.1.13 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22.2 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.2.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

22.2.2 - No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

22.2.3 - O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma: A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

22.2.5 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



22.2.6 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

22.2.7 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.2.8 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

22.2.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

22.2.10 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.2.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22.2.12 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1 - Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de **R\$675.023,70 (Seiscentos e setenta e cinco mil, vinte e três reais e setenta centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1 - A Reforma do CEO, localizada no Bairro Santa Tereza, em Juazeiro do Norte/CE, terá um amplo impacto social, proporcionando a ampliação da oferta de serviços de saúde à comunidade. Essa iniciativa desempenha um papel essencial na promoção da saúde, prevenção de doenças e garantia do acesso universal aos serviços de saúde na comunidade. Elas representam um investimento valioso no bem-estar e na qualidade de vida das pessoas.



24.2 - Diante disso, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas e Normas Técnicas aplicáveis, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado.

25. RESPONSÁVEIS

JOÃO PAULO TEIXEIRA GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SESAU

SÁSKIA ERLENE DE OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES
COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL - SESAU

ANDRÉ CAINÃ FERRAZ TEODORO
ASSESSOR JURÍDICO - SESAU
OAB/CE Nº 40.354

JOSÉ RAELSON PEREIRA DE SOUZA
TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES - SEINFRA

YONE DE ALENCAR FERREIRA
COORDENADORA DE ARQUITETURA E URBANISMO - SEINFRA

EMANNUEL JULIÃO FERNANDES
ENGENHEIRO ELETRICISTA - SEINFRA



ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 2024.05.17.1

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 162

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

....., de um lado a Secretaria Municipal de
..... de/CE e de
outro

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2024.05.17.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a
- 1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Projetos;
 - 1.2.2. Edital da Licitação;
 - 1.2.3. Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente Contrato terá **vigência até 31/12/2025**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **6 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.



4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos



para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:



8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



PORTARIA Nº 0303, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** WANDSON DE FREITAS PEREIRA, portador do RG nº 2001034066097 SSP/CE, inscrito no CPF nº 993.888.043-68, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.17.1

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 28, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Projeto Básico, Projeto Executivo e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Formalização da Demanda (Solicitação de Serviços) e Autorização da Autoridade Competente;
 - II) Estudo técnico Preliminar e demais documentos preparatórios da demanda (projetos);
 - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da consultoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico e Projeto Executivo

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante/equipe de planejamento da contratação elaborou os estudos técnicos que desaguaram na elaboração do projeto básico e executivo que servirão base para futura contratação. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias considerando ainda que este fora elaborado pelo setor técnico de engenharia do município.

Em projetos de engenharia para obras da prefeitura, o projeto básico e o projeto executivo são etapas cruciais que fazem parte do processo de contratação e execução de uma obra. Cada um deles possui características específicas:



- Projeto Básico:

O projeto básico é a primeira etapa do processo de planejamento e é fundamental para definir as diretrizes e os principais elementos da obra. Nessa fase, são estabelecidos os objetivos e metas da construção, as especificações técnicas iniciais, os parâmetros ambientais e urbanísticos, e também o orçamento estimado.

O projeto básico deve conter informações suficientes para que seja possível a compreensão do que será realizado na obra, porém, ainda não é um documento detalhado. Ele serve como base para o desenvolvimento do projeto executivo.

- Projeto Executivo:

O projeto executivo é a etapa seguinte e mais detalhada do planejamento da obra. Nele, todas as informações e características do empreendimento são minuciosamente definidas. Esse documento fornece todas as informações necessárias para que a obra possa ser licitada e executada com precisão e segurança.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Preço Estimado:

11. Os valores de referência foram realizados com base em tabelas oficiais de valores para padronizar e referenciar aspectos específicos relacionados aos projetos, construções, dimensionamentos, custos e outras atividades a serem realizadas.

Edital e Anexos:

12. O Edital e demais anexos (projetos), assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-ocull" processar-se-á sob a modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o



disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2024.

Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 39.758
Portaria nº 309/2024



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 179

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Menor Preço - Valor Global

EDITAL Nº: 2024.05.17.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.05.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia **05 de junho de 2024**, com início às **09:00** horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 016/2024 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº ST-PE010/23-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Fornecedores: Raimundo Souza Costa com os lotes: 56 e 71 no valor total de R\$ 1.190,00 (um mil e noventa reais). Francisco G da Silva FPP com os lotes: 2, 5, 6, 9, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 77, 79, 80, 82, 87, 92, 96, 97 e 98 no valor total de R\$ 33.218,97 (trinta e três mil e duzentos e dezoito reais e noventa e sete centavos). T. Pinheiro Paiva EIRELI ME com os lotes: 1, 4, 7, 8, 13, 17, 24, 35, 37, 40, 42, 44, 48, 51, 53, 57, 64, 68, 70, 76, 83, 83 e 95 no valor total de R\$ 26.925,32 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). FG Comercio TENDIDO LTDA com os lotes: 3, 10, 15, 16, 22, 24, 39, 74, 75, 78, 81, 84, 85, 86, 90, 91 e 94 no valor total de R\$ 17.465,25 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Data de Assinatura: 15/04/2024. Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico Nº ST-PE010/23-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, para atendimento das demandas e dos programas, projetos e serviços, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/CE. Assina pelo Órgão Gerenciador: Terezinha de Jesus Lima, Assinam pelos Fornecedores: Raimundo Souza Costa, Francisco Gomes da Silva, Thiago Pinheiro Paiva e Lara Brenda Marques da Silveira Respectivamente. Independência/CE, 15/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 324CPOB

Edital de Concorrência Pública Nº 0324CPOB. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 04/06/2024, às 08h00min, Concorrência Pública Eletrônica Nº 0324CPOB, para a contratação de empresa para executar obra visando a construção de pavimentação em pedra polidroma com rejuntamento na localidade de Ibuti, no Município de Ipaporanga - CE. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites https://compras.matecnologia.com.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga/CE, 16 de maio de 2024. PAULO RENATO BARROSA DE SOUZA Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182021PEFME. EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipu, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08. CONTRATADA: SIGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, com endereço à Rua João Alves Albuquerque, Nº 73 - Bairro - Parque Mambura - Cep: 60.821-730, inscrita no CNPJ sob nº 11.107.890/0001-51 e inscrição Estadual sob o nº 06.384.922-4. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0182021PEFME. OBJETO: O Objeto originariamente contratado fica aditivado em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro. VALOR: Em razão das alterações procedidas, fica alterado o valor do quilômetro rodado, em decorrência do reequilíbrio, reajustado o percentual de 17,65% (dezessete virgula sessenta e cinco por cento) no valor do quilômetro rodado para o veículo tipo Ônibus, 18,50% (dezoito virgula cinquenta por cento) no valor do quilômetro rodado para o veículo tipo Micro ônibus, 13,03% (treze virgula zero três por cento) no valor do quilômetro rodado para o veículo tipo Van e 14,07% (quatorze virgula zero sete por cento) no valor do quilômetro rodado para o veículo tipo Caminhonete. DATA: Ipu, 30 de Abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. CONTRATADA: SIGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - Antonio Moreira Mota Junior - Sócio Administrador. Ipu-CE, 30 de Abril de 2024. Francisco Josemar Pereira Peres - Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182021PEFME. Extrato de Aditivo de Prazo. CONTRATANTE: Município de Ipu - Secretaria de Educação, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Coronel Liberalino, S/Nº, Centro, Ipu, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 30.845.526/0001-33. CONTRATADA: SIGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com endereço à Rua João Alves Albuquerque, Nº 73, Bairro, Parque Mambura, CEP: 60.821-730, inscrita no CNPJ sob nº 11.107.890/0001-51 e inscrição Estadual sob o nº 06.384.922-4. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 0182021PEFME. OBJETO: Consistiu objeto deste termo de aditivo a prorrogação de prazo contratado originalmente no Edital de Pregão Eletrônico Nº 0182021PEFME, que tem como objeto contratação dos serviços de transporte escolar destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Município de Ipu. PRAZOS: Aditivado por 10 (dez) meses. DATA: Ipu, 06 de Maio de 2024. Signatários: CONTRATANTE: Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. CONTRATADA: SIGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - Antonio Moreira Mota Junior - Sócio Administrador.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22024PEFMA5

Pelo o presente Aviso e cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 03 de Junho de 2024, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0022024PEFMA5, cujo Objeto é a contratação de serviços de buffet destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Ipu/CE. Entrega das Propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: 03 de Junho de 2024, às 09h (Horário de Brasília) no Site: https://bnc.compras.org.br. Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos Links: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, https://ipu.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipu-CE, 15 de Maio de 2024. FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.24-PE-FMAs

Realização dia 29 de maio de 2024, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, menor preço, Nº 010.24-PE-FMAs, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: aquisição de veículo do tipo van com acessibilidade, com o objetivo de transportar a equipe de profissionais responsáveis pela execução das atividades relacionadas às missões institucionais do CRAS sede, em colaboração com a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Ipueiras/CE. E-mail para contato/informações: cpi.ipueiras@gmail.com, das 08h30min às 12h30min e de 13h30min às 16h30min.

Ipueiras/CE, 16 de maio 2024. MARCOS KUNSMAN OLIVEIRA LEITE Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507.01-2024

Pelo presente aviso e em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 966/2023 e Decreto Federal nº 06/2024 o Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapiuna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 0507.01-2024 para o objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais de Expediente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itapiuna/CE. Edital: 16/05/2024. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiuna, Ceará. Entrega das propostas: 17/05/2024 a partir das 09h00min no site: www.novobmmat.com.br. Abertura das propostas: 03/06/2024 às 08h30min (horário de Brasília) no site: www.novobmmat.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e no link: https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados das necessidades de acesso ao site: www.novobmmat.com.br, para credenciamento e demais informações.

Itapiuna - CE, 16 de maio de 2024. MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURÃO Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.16.2

O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação asfáltica e finalização das laterais de acesso às Serra Gêlo D'água, Brejinho e Boca da Mata no Município de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: 20 de maio de 2024 às 17h00min. Encerramento de acolhimento das propostas: 04 de junho de 2024 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 04 de junho de 2024 às 08h30min através do site: www.comprasjardimceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.gov.br/pep/pt-br e www.jardim.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (85) 35171111 ou pelo e-mail: licitacao@jardim@gmail.com.

Jardim/CE, 16 de maio de 2024. MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2024.04.18.2

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação do Mercado Municipal José Teófilo Machado (Senhora Santana), através do Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa S A Engenharia Ltda, totalizando sua proposta no valor de R\$ 7.530.403,64 (sete milhões quinhentos e trinta mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com a Ata de Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente licitação na forma da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte - CE, 16 de maio de 2024. DARCYA ALVES RAMONIERO Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.17.1

O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, torna público, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), conforme na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.05.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Otorrinolaringológicas (CEO), sob administração da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 05 de junho de 2024, com início às 08:00 horas. Abertura e entrega das propostas no site: Compras do Município, site na Rua Interceptor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015, ou pelo telefone (85)3199-0363, ou mediante acesso ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: cpi@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 15 de maio de 2024. WANDSON DE FREITAS FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2024.05.16.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.16.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de veículo tipo ambulância (tipo B) destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 3 de junho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, site na Rua Interceptor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (85)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpi@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 16 de maio de 2024. PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.25.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2024.04.25.1, sendo o vencedor o Licitante Vencedor - P. A. C. Plus Serviços Ltda inscrita no CNPJ nº 24.730.527/0001-25 (classificada) no lot - unico totalizando o valor no R\$ 3.579.000,00 (três milhões, cinquenta e sete mil e novecentos reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 16 de maio de 2024. WANDSON DE FREITAS FERREIRA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2024.04.25.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2024.04.25.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – P. A. C. PLUS SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 24.730.537/0001-75 classificado(a) no lote único totalizando o valor de R\$ 3.057.600,00 (três milhões cinquenta e sete mil seiscientos reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 16 de Maio de 2024, Wandson de Freitas Pereira – Pregoeiro Oficial do Município

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Licitação - Concorrência nº 2024.05.17.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.05.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia **05 de junho de 2024**, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 17 de maio de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Agente de Contratação do Município.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Licitação – Pregão nº 2024.05.16.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2024.05.16.2**, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de veículo tipo ambulância (tipo B) destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **3 de junho de 2024**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte CE, 16 de maio de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.04.18.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação do Mercado Municipal José Teófilo Machado (Senhora Santana), através da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa S A ENGENHARIA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 7.530.403,64 (sete milhões quinhentos e trinta mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Darcy Alves Monteiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR SÁ – TÍTULO: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE – REGENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ORIGINÁRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 0103.03/24-INEX – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA “THULLIO MILLIONARIO” A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO 01:45 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. – FAVORECIDA: BANDA THULLIO MILLIONARIO, CNPJ Nº 35.372.331/0001-37 – VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ART. 74, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR SÁ – TÍTULO: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE – REGENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ORIGINÁRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 0103.02/24-INEX – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA “ZÉ CANTOR” A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO 01:45 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DO DISTRITO SERROTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. – FAVORECIDA: BANDA ZÉ CANTOR, CNPJ Nº 43.915.507/0001-88 – VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ART. 74, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2404.01/2024. O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 04 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 2404.01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, JUNTO A SEC. DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE AJUSTE Nº 58/2022, MAPP 46-48. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, www.meruoca.ce.gov.br/ e <https://municipios-licitacoes.tce.ce/>; <https://aprecc.org.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce, Meruoca CE, 17 de maio de 2024. Francisco Aldir Lima Pereira - Pregoeiro(a).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.05.01/2024-SEOSP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DO ALTO DO MARIANO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O Agente de Contratação da PMTN comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **03/06/2024 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> “Acesso Identificado no link – acesso público”, www.tce.ce.gov.br/ e <https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/>. Antônio Jean da Silva – Agente de Contratação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cascavel - Extrato de Rescisão Unilateral – A Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretaria de Saúde, comunica a Rescisão do Termo de Contrato nº. **01.19.06.2020 - PE**, da empresa **NUSA DO ESPÍRITO SANTO LTDA**, CNPJ sob o nº. **05.532.426/0001-00**. Proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01.19.06.2020 - PE. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Tecnologia da Informação, Necessários A Melhorã do Monitoramento e Controle de Sistemas em Geral em Saúde, Controle de Frequência de Recursos Humanos, de Materiais, Controle de Frota de Veículos, Comunicação com o Usuário do SUS, envolvendo a Locação, Treinamento, Manutenção e Atualização de Software e Equipamentos de Automação para a Secretaria de Saúde de Cascavel - CE. **Fundamentação:** Arts. 78, inciso XII e Art. 79 inciso I, todos da Lei n.8.666/93. **Data da Rescisão:** 14.05.2024. Margareth Teles De Queiroz – Ordenadora de despesas da Secretaria de saúde, Cascavel-CE, em 17 de maio de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Publicação sem Efeito. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuococa - CE, torna público que na Concorrência Eletrônica Nº 2024.04.11.01-CE-INFRA desta Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Estado | Série 3 | Ano XVI Nº085 | Fortaleza, 08 de maio de 2024, com abertura para o dia 04 de junho de 2024 às 09:00 horas, cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, destinados a construção de 01 (um) galpão industrial, no Município de Tejuococa/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura. **Tejuococa/CE, 16 de maio de 2024. Maria Rosilane Ricardo do Nascimento - Secretaria de Infraestrutura.**



JUAZEIRO DO NORTE - CE, 20 DE MAIO DE 2024

JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA

GESTOR DO PREVIJUNO

PORTARIA Nº. 005/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2024.05.17.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.05.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 05 de junho de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 17 de maio de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Júlio César dos Santos Alves, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.09.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação das instalações da base da Guarda Civil Metropolitana (MCMV - VILA REAL) de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: SA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.102.225/0001-91. Valor Total: R\$ 45.112,16 (quarenta e cinco

mil cento e doze reais e dezesseis centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Júlio César dos Santos Alves, Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 20 de maio de 2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 183 *HL*

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, Processo nº 2024.05.17.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas destinados para as necessidades da Secretaria Municipal de Interação Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física A. C PLUS SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 3.057.600,00 (três milhões e cinquenta e sete mil seiscentos reais) de conformidade com a Ata da Sessão Municipal nº 2024.05.17.1, aos autos. Homologo a presente Licitação na forma do artigo 21 - José Maria Ferreira Barros Neto, Ordenador de Despesas do(a) Secretário Municipal de Interação Municipal.

Data da Homologação: 17 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2024.05.13.001

Extrato de Contrato N.º 2024.05.13.001, Por meio do Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretário Municipal de Educação e a empresa ARIEL DE MATOS MARTINS, Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados, consistindo em: planejamento e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de Informações Municipal - SIM, Gestão de Informação Contábil - SIGALC, contábil, Gestão e transferência de dados, e implementação do SIGALC, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 12.240,00 (doze mil e quarenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatário: Maria Pereira da Silva, Ordenadora Ariel de Matos Martins.

Data: 13 de maio de 2024.